



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

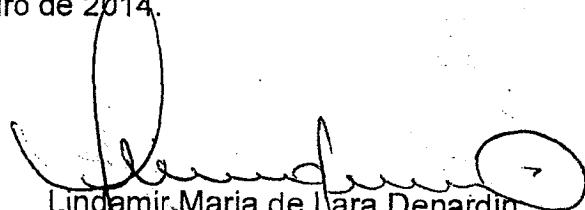
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Capanema

000002

PREGÃO PRESENCIAL: 070

CAPANEMA, 05/12/2014

PROTOCOLO NUMERO: 070

DE: MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Esta Licitação se faz necessário para USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo Global importa em R\$ 29.689,84 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Cordialmente


MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO





Município de Capanema

Solicitação 168/2014

000003

Equipiano

Página:1

Solicitação
 Número **168** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **28/11/2014** Quantidade de itens **9**

Solicitante **Processo Gerado**
 Código **214-3** Nome **MARLI LUCCA** Número **333/2014**

Local
 Código **204** Nome **Incentivo a Bacia Leiteira**

Órgão **Pagamento**
 Nome **10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** Forma **30 DIAS APÓS A ENTRE**

Entrega
 Local **CONFORME SOLICITAÇÕES** Prazo **30 Dias**

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041860	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	UN	25,00	139,95	3.498,75
041861	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEL 25mm	UN	25,00	105,50	2.637,50
041862	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2 X 1,5mm	UN	25,00	81,55	2.038,75
041863	BEBEDOURO P'LASTICO TIPO COXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	UN	50,00	90,00	4.500,00
041864	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	UN	2,00	170,62	341,24
041865	CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75%	TON	26,58	120,00	3.189,60
041866	URÉIA MÍNIMO 45% N	KG	2.450,00	1,22	2.989,00
041867	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	KG	3.500,00	1,01	3.535,00
041868	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	KG	4.350,00	1,60	6.960,00
				TOTAL	29.689,84

TOTAL GERAL 29.689,84


 MARLI LUCCA
 Secr. Municipal de Administração





000004

Município de Capanema - PR

ANEXO 09

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

QUANTIDADE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço má	Preço máximo total
1	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEI 40mm	25,00	UN	139,95	3.498,75
2	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEI 25mm	25,00	UN	105,50	2.637,50
3	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1,5mm	25,00	UN	81,55	2.038,75
4	BEBEDOURO P'LASTICO TIPO COX COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	50,00	UN	90,00	4.500,00
5	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	2,00	UN	170,62	341,24
6	CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75%	26,58	TON	120,00	3.189,60
7	URÉIA MÍNIMO 45% N	2.450,00	KG	1,22	2.989,00
8	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO DE P2O5	3.500,00	KG	1,01	3.535,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60 K2O	4.350,00	KG	1,60	6.960,00
TOTAL: R\$ 29.689,84					

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O Custo Máximo Global importa em R\$ 29.689,84 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA

A licitação foi baseada no Convênio nº 112/2014, firmado entre o Município de Capanema - PR, a SEAB e a EMATER, visando auxiliar os produtores de leite deste Município com a aquisição destes materiais para uso em suas propriedades, melhorando e facilitando a produtividade de leite.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



000005

Município de Capanema - PR

-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição dos objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar e/ou instalar todos os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos materiais, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



000006

Município de Capanema - PR

- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;
- j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos materiais;
- l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos materiais entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar todos os materiais em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.
- b) Quando a entrega e/ou instalação dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento provisório.
- c) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos objetos e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.
- d) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- e) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- f) Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.



000007

Município de Capanema - PR

g) A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

h) A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

i) O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

j) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

k) O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

60 (sessenta) dias, podendo ser aditivado em prazo, caso haja necessidade da finalização do pagamento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

Capanema, 05 de Dezembro de 2014


Marli Lucca

Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

RELAÇÃO DOS PRODUTORES QUE SERÃO BENEFICIADOS PELO
PROJETO LEITE SUDOESTE PROPRIEDADE REFERÊNCIA:

1. DECIO MALDANER;
2. VALDECIR BOTEGA;
3. CARLOS ELISEU BONFANTIL KOCK;
4. CLEVERSON SCHULTZ;
5. VALDEZ GEHNZ;
6. MARLENE GRAAHUNN;
7. ELOI WESLING.

LUCIR RUPOLO
Dec. 5664/2014
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR 18.517-D

ELTON RODRIGO DREBES
CREA/PR 93988/TD - CPF 054.825.929-10
Técnico em Agropecuária - EMATER

Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel

Insumos para as URFs reforma de pastagem perene em propriedades de Agricultores Familiares.

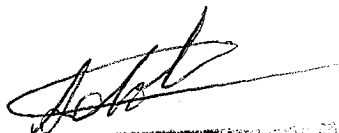
Calcario Calcitico	R\$ 120,00	Por ton	26,58 ton	R\$ 3.190,00
Uréia	R\$ 1,22	por kg	2450 kg	R\$ 2.989,00
Super fosfato Simples	R\$ 1,01	por Kg	3500 kg	R\$ 3.535,00
Cloreto de Potássio	R\$ 1,60	po kg	4350 KG	R\$ 6.960,00

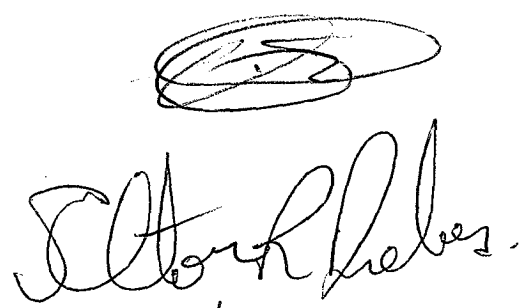
Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel

Tubo soldavel 40mm	27,28 m por unid.	25 unid	R\$ 139,95	R\$ 3.498,66
Tubo soldavel 25mm	53,55 m por und	25 unid	R\$ 105,50	R\$ 2.637,50
Mangueira Flexivel polietileno 1/2"	99,45m por unid.	25 unid	R\$ 81,55	R\$ 2.038,84
Bebedouro plastico coxo altura 50 cm diamet 60 cm. com bóia	2 beb. por unidade do sistema	25 unid	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
Adaptador interno de meia	3,0 und por unid.	25 un.	R\$ 3,00	R\$ 75,00

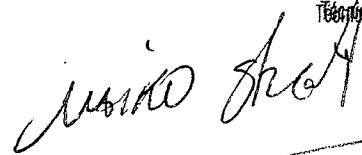
Distribuição de água nos piquetes com bebedouro

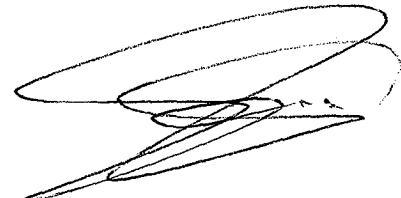
Bebedouro fixo	02 um	R\$ 341,25
----------------	-------	------------


LUCIR RUPOLO
 Dec. 5664/2017
 Engenheiro Agrônomo
 CREA-PR 18/817-D



ESTRO RODRIGUES
 CREA-PR 339807/D - CPF 0347825829-10
 Técnico em Agropecuária - EMATER









CONVÊNIO Nº 112/2014 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o Instituto de Assistência Técnica e de Extensão Rural - EMATER e o Município de CAPANEMA

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1.559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050 doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba, o **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, número 500, em Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 1.129.163-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.322.849-34, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão, 411, em Curitiba/PR, doravante denominado **EMATER** e o Município de **CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo a Senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.923.346-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 711, em Capanema/PR, CEP 85.760-000, resolvem celebrar o presente Convênio nº 112/2014 - SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 12.107.670-5, com autorização governamental datada de 18/06/2014 (SID 12.050.177-1), nos moldes do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Estadual 9917/1992 (art.3º e 4º), da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c art. 4º, § 1º inc. IV do Decreto Estadual nº 6191/2012, art.31, do Decreto Estadual nº 10406/2014, e Decreto Estadual 8622/2013, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná, mediante a implantação de 07 (sete) Unidades de Referência Familiar do Leite - URF's, que serão destinadas a agricultores familiares beneficiários, objetivando a promoção do desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Parágrafo único. Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o contido no Plano de Trabalho e as diretrizes do Projeto acima mencionado, cujos documentos integram este Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

São obrigações da SEAB:

- I - Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- II - Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos



financeiros transferidos ao Município;

III - Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;

IV - Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;

V - Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;

VI - Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para apreciação;

VII - Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;

VIII - Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;

IX - Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

X - Notificar o MUNICÍPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;

XI - Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

XII - Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, em prazos não excedentes a 30 (trinta) dias;

XIII - Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho;

XIV - Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;

Parágrafo Único. O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO EMATER

São obrigações do EMATER:

I - Apoio na definição e levantamento inicial das propriedades selecionadas como URF's pelo CMDR;

II - Assistência técnica intensiva nas referidas propriedades, viabilizando a implantação e funcionamento das propostas de melhoria;



- III - Utilização das unidades de referência para difusão de técnicas, tecnologias e resultados alcançados aos produtores de leite atendidos da região;
IV - Capacitação aos técnicos envolvidos na proposta;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- I - Executar a Integralidade do objeto conveniado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição de materiais, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
III - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
IV - Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
V - Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
VI - Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
VII - Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessário à execução das ações;
VIII - Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
IX - Prestar contas dos valores repassados, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira e do valor da contrapartida, diretamente à SEAB, com observância às disposições legais pertinentes;
X - Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
XI - Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
XII - Selecionar através do CDMR, as propriedades sedes das URF'S;
XIII - Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
XIV - Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
XV - Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
XVI - Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
XVII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
XVIII - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º e



4º, do art. 35, da aludida Lei;

XIX - Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

XX - Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

XXI - Assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado em conformidade com a legislação e as normativas do Projeto;

XXII - Encaminhar a prestação de contas, na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Primeiro. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

Parágrafo segundo. Em atendimento ao art. 23, da Resolução nº 028/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprirá ao MUNICÍPIO compor Unidade Gestora de Transferência – UGT, com as seguintes atribuições:

- a) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente Convênio;
- b) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto conveniado;
- c) Aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas acordadas;
- e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) Informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES COMUNS

São obrigações comuns dos partícipes:

- I - As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- II - As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, a que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- III - As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- I - Relatório de Situação das UFR'S implantadas;
- II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades



desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

IV - Termo de Avaliação do Projeto;

V - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Único. Do Fiscal do Convênio pela SEAB JOSÉ JURANDYR IASKUVIS DA VEIGA, RG Nº 1.830.814-2/SSP-PR, CPF nº 257.406.520-49, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários sob a responsabilidade da SEAB correrão à conta da Dotação Orçamentária 6502.20601044.257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 334041.01 - contribuições a municípios, provenientes da Fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, empenhados na data de 06/06/2014, sob o nº 65000000400865-1.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 29.765,25 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 28.190,44 (vinte e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 1.574,81 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 136, incs. III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º § 3º, "e", "f" e "g" do Decreto nº 6191/2012, dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes, nos termos dispostos:

- a. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);
- d. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(art.3º, inc. X, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- g. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;

Parágrafo Segundo. Os valores repassados pela SEAB deverão ser depositados em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.



Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 8º, VII, da Resolução nº 028/2011, em consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo primeiro. A SEAB liberará a quantia de que trata a Cláusula Oitava em parcela única e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. A contrapartida do MUNICÍPIO deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da parcela única da transferência ou em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.605/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- I - Relatório de execução físico-financeira;
- II - Relatório de execução da receita e despesa;
- III - Relatório dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- VII - Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- VIII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- IX - Parecer jurídico da homologação do certame;
- X - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo Primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo Segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com



referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo Terceiro. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o MUNICÍPIO à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo Único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do MUNICÍPIO fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceitas pela SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo Único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;

III - Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

V - Aplicação dos recursos financeiros afeto a este convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por



escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo Único. O termo de apostilamento será admitido na seguinte hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de junho de 2014.


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETARIO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO


RUBENS E. NIEDERREITTMANN
DIRETOR PRESIDENTE EMATER


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA DE CAPANEMA

TESTEMUNHAS:


NERI MUNARO
GESTOR SEAB


JOSÉ JURANDYRL DA VEIGA
FISCAL SEAB

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROTOCOLO Nº 13.003.265-6
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 - (544097)
OBJETO: A aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificidade e quantitativo constantes no Anexo I, deste Edital, para atendimento de demanda estabelecida no Contrato de Repasse nº 1.003.717-02/2013, firmado com a União, por meio do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA objetivando a execução de ações do Projeto de Apoio à Estruturação de Cadeias Produtivas - Fortalecimento e Dinamização Econômica Rural.
ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de julho de 2014, às 09:00 horas.
DATA E HORA DA DISPUTA: 11 de julho de 2014, às 09:30 horas.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 160.926,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais).
AUTORIZAÇÃO: Secretário da Agricultura em 27 de junho de 2014.
INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050-Curitiba-PR., telefones (41)3313-4112 e fax (41)3313-4076, Email licitacao@seab.uv.gov.br.
OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no Portal www.comprasparana.pr.gov.br, ícone PREGÃO ELETRÔNICO, pesquisa avançada, o nº da licitação ou ainda, diretamente no Site do Banco do Brasil (www.bancodobrasil.com.br).
Curitiba, 27 de junho de 2014.
ÍLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA,
Pregoeiro/SEAB.

R\$ 192,00 - 60600/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, através da implantação do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR 18/06/2014 - SID 12.050.177-1.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.
DATA ASSINATURA 27 de junho de 2014
ASSINATURAS Secretário de Estado da Agricultura-Norberto Anacleto Ortigara, Diretor Presidente do EMATER-Rubens Ernesto Niederheutmann e Prefeitos dos Municípios abaixo relacionados.

Município / Protocolo	Empenhado sob nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida Município R\$
Barracão 12050250-6	650000004008631	91/2014	28.245,09	1.581,91
Boa Esperança do Iguaçu 11914719-0	650000004008561	92/2014	28.163,97	1.623,79
Dois Vizinhos 11914721-2	650000004008541	85/2014	28.227,71	1.718,29
Flor da Serra do Sul/12050253-0	650000004008431	86/2014	28.216,60	1.562,28
Francisco Beltrão 12107668-3	650000004008521	87/2014	27.883,45	1.574,30
Honorário Serpa 12050234-4	650000004008511	88/2014	42.170,76	2.108,63
Itaipava do Oeste 12107520-2	650000004007882	89/2014	27.375,39	1.440,81
Mangueirinha 12050239-5	650000004009391	90/2014	28.107,15	1.410,00
Mariópolis 12050233-6	650000004008501	93/2014	23.159,01	1.157,95
Nova Esperança do Sudoeste 11914718-2	650000004008661	94/2014	28.240,10	1602,46
Nova Prata do Iguaçu 11914717-4	650000004008571	98/2014	28.206,64	1.769,46
Palmas 12050238-7	650000004009251	101/2014	21.059,64	1.080,00
Pato Branco 12050237-9	650000004007211	95/2014	28.107,15	1.410,00
Pérola do Oeste 12107664-0	650000004008261	96/2014	28.107,15	1.410,00
Pinhal São Bento 12050259-0	650000004009401	97/2014	28.107,15	1.410,00
Planalto 12050254-9	650000004009491	99/2014	28.107,15	1.410,00
Realeza 12107662-4	650000004008451	100/2014	28.107,15	1.410,00

R\$ 456,00 - 60580/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, através da implantação do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR 18/06/2014 - SID 12.050.177-1
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.
DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2014
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura-Norberto Anacleto Ortigara, Diretor Presidente do EMATER-Rubens Ernesto Niederheutmann e

Prefeitos dos Municípios abaixo relacionados.

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Bom Sucesso do Sul 12.050.232-8	65000000400699-1	111/2014	28.141,00	1.857,10
Capanema 12.107.670-5	65000000400865-1	112/2014	28.190,44	1.574,81
Chopininho 12.050.235-2	65000000400718-1	113/2014	21.136,34	1.058,00
Clevelândia 12.050.231-0	65000000400927-1	114/2014	35.009,18	1.751,00
Coronel Vivida 12.107.521-0	65000000400720-1	115/2014	28.020,34	1.615,68
Cruzeiro do Iguaçu 11.914.722-0	65000000400870-1	116/2014	28.209,34	3.063,41
Renascença 12.050.258-1	65000000400867-1	110/2014	28.207,55	1.557,20
Salto do Lontra 11.914.720-4	65000000400855-2	102/2014	28.194,78	1.611,95
Santa Izabel do Oeste 12.050.255-7	65000000400848-1	103/2014	28.235,73	1.578,15
Santo Antônio do Sudoeste 12.107.663-2	65000000400948-1	104/2014	28.244,13	1.578,00
São João 12.050.236-0	65000000400872-2	103/2014	28.140,68	1.407,02
São Jorge d'Oeste 11.914.723-9	65000000400853-1	106/2014	28.099,05	1.597,47
Saudade do Iguaçu 12.050.227-1	65000000400717-1	107/2014	28.148,20	1.409,00
Sulina 12.050.230-1	65000000400849-1	108/2014	28.100,70	1.405,05
Vitorino 12.050.229-8	65000000400719-1	109/2014	21.114,74	1.161,26

R\$ 456,00 - 60580/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trefegabilidade de Estradas Rurais.
AUTORIZAÇÃO: An. 2º Decreto nº 6513/2012.

contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado de 2014, do Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios.

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida Município R\$
Realeza 12107662-4	650000004008451	100/2014	30.000,00	1.500,00

R\$ 144,00 - 60597/2014

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 28443314

Documento emitido em 30/06/2014 às 09:04:43

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 9236 | 30/06/2014 | PAG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 480,00 - 60543/2014



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Capanema	CNPJ 75.972.760/0001-60
-----------------------------------------------------------------	----------------------------

Endereço da Entidade: Rua Antonio Viriato Parigot de Souza			
Conta corrente: 25361-8	Banco: Banco do Brasil	Agencia: 907-5	Praça pagamento:

Município Capanema	UF PR	CEP 85760-000	DDD/Telefone/Fax 46 35521321	Esfera Administrativa Municipal
-----------------------	----------	------------------	---------------------------------	------------------------------------

Dirigente da Entidade Proponente Lindamir Maria De Lara Denardin	CPF do Dirigente 990.254.189-53
---------------------------------------------------------------------	------------------------------------

RG/Órgão Expedidor 5.923.346-7	Cargo Chefe do Poder Executivo	Função Prefeita	Termo de posse 2013
-----------------------------------	--------------------------------------	--------------------	------------------------

v

2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE

Título	Período de Execução	
	Início	Término
Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira da Região Sudoeste do Paraná, Município de Capanema	Após publicação no Diário Oficial	12 meses após a publicação

3 - OBJETO

Promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite proporcionando o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite, apoiando a implantação de áreas de referência em pastagem perene e distribuição de água em sete propriedades no município de Capanema.

4 - JUSTIFICATIVA

O Território Sudoeste que abrange 42 municípios, segundo a SEAB/Deral (2011) produziu 936.978.440 litros de leite e o VBP desta produção foi de R\$ 730 milhões. Segundo os dados do IBGE (2006), a bovinocultura de leite está presente em 59,5% das propriedades rurais do Território Sudoeste do PR e nos 42, das 50.128 propriedades identificadas, 29.832 produzem leite. No entanto, se considerarmos a informação identificada no estudo do IPARDES (2009), deste total, aproximadamente 25.906 estão inseridos no mercado da cadeia do leite. Em 2011, o leite, nesta região foi produzido por 267.178 vacas e a produtividade média foi de 3.506 litros/vaca/lactação, ou seja, 11,49 litros/vaca/dia. A produção diária por família foi de 96 litros/dia em 2011 (IBGE, 2006 e SEAB/Deral, 2011). A produtividade média por área estimada foi de 3.507 litros/hectare/ano.

No município CAPANEMA, constata-se a seguinte realidade: Produtividade de 11,58 litros/dia por vaca em lactação e de 3.531 litros de leite por hectare.

Estudos revelam que o mercado exige produtores eficientes. Mesmo que em pequenas áreas, é necessário que a atividade se torne de alta densidade econômica, por isso ser possível que unidades familiares de pequenas superfícies sejam capazes de ser mais eficientes que grandes empreendimentos. Uma das grandes vantagens é a mão de obra própria nas pequenas unidades. Neste município, percebe-se que a produção total é consequência do grande número de produtores de leite e o grande número de vacas existentes; no entanto, a produtividade deixa a desejar.



O sistema de produção mais utilizado no município pode ser classificado como Sistema a pasto, extensivo com suplementação, com silagem, rações, e resíduos de culturas. Estima-se que mais da metade das propriedades desenvolvem a bovinocultura leiteira integrada com outras atividades, especialmente com grãos (soja, milho, feijão), fruticultura, suinocultura, avicultura e outras. Esta integração exige o uso mais intensivo do solo. O desempenho das atividades não demonstram resultados de seus potenciais de produção, decorrente da falta do manejo correto da fertilidade do solo, sendo um dos principais problemas o desequilíbrio de elementos no solo, caracterizado pela deficiência de Fósforo e Potássio. Algumas áreas se caracterizam pela necessidade de Calcário para elevar o pH, necessidade de reduzir acidez e conseqüente redução do Alumínio e seus efeitos tóxicos para as plantas.

O potencial da produtividade das pastagens perenes de verão está aquém do potencial de todas as espécies utilizadas, geralmente inferiores a 10.000 kg de Matéria Seca/ha. No entanto, o potencial de produtividade do gênero *Cynodon* (Tifton 85) é de 20.000 kg/há de Matéria Seca e do gênero *Pennisetum* (Capim Elefante cv. Pioneiro) de 45.000 kg/há. Identificou-se que estas espécies perenes tem um custo de produção 30% inferior a de espécies anuais de verão. Mesmo assim, grande maioria dos produtores não utilizam as pastagens perenes de verão, por falta de conhecimento técnico. Se, adotadas tecnologias adequadas de manejo das pastagens perenes, poderá ser obtida uma mudança significativa do perfil destas culturas. Verifica-se também a falta de utilização de técnicas já utilizadas intensamente em culturas com soja e milho, o conceito de adubar a cultura baseada na extração de nutrientes do solo. O potencial da produtividade de leite está diretamente ligado a produtividade de pastagens perenes.

Aliado a estas características, está a ausência de sombra em mais de 90 % das áreas e a falta de água para uso racional pelos animais, também ausente em mais de 90 % das áreas. Grande maioria dos produtores utiliza água de rios ou açudes, sendo assim, os animais entram nestas áreas, provocando problemas ambientais. Tudo isso limita melhores resultados da produção e produtividade dos estabelecimentos.

Pretende-se estabelecer uma área de referência em pastagem perene em cada propriedade, com implementação de Sistema Silvopastoril e distribuição de água nos piquetes, estabelecendo o manejo adequado da água e realizar o manejo e gestão da fertilidade do solo, uso racional de fertilizantes, melhorar o sistema de integração lavoura/pecuária, manejo racional da pastagem e dos animais. Estas práticas resultarão em impactos positivos econômicos, técnicos, sociais e ambientais.

5 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

5.1 - 07(sete) URF's em propriedades de agricultores familiares definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Capanema, conforme Termo de Compromissos(anexo).

Meta 5.1.1 - Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene

Itens necessários	Detalhe do Item	Un	R\$/Un	Quant	Recursos (R\$)		
					Próprios	Apoiado	Total
Calcário dolomítico	PRNT 75%	Ton					
Calcário calcítico	PRNT 75%	Ton	120,00	26,58	3.190,00	3.190,00	
Uréia	Mínimo 45% N	Kg	1,22	2450	2.989,00	2.989,00	
Super Fosfato Triplo	Mínimo 42% P ₂ O ₅	Kg					
Super Fosfato Simples	Mínimo 18% de P ₂ O ₅	Kg	1,01	3500	3.535,00	3.535,00	
Cloreto de Potássio	Mínimo 60% K ₂ O	Kg	1,60	4350	6.960,00	6.960,00	
Cama de aviário	Mínimo 10 lotes	Ton					
Mudas de eucalipto	Dunii	Un					
Total						16.674,00	16.674,00



Meta 5.1.2 - Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel

Itens necessários	Detalhe do Item	Un	R\$/Un	Quant	Recursos (R\$)		
					Próprios	Apoiado	Total
Aquisição de materiais para instalação de sistema de bebedouro móvel	-	Un	510,00	25	1.574,81	11.175,19	12.750,00
Total					1.574,81	11.175,19	12.750,00

Meta 5.1.3 - Distribuição de água nos piquetes com bebedouro

Itens necessários	Detalhe do Item	Un	R\$/Un	Quant	Recursos (R\$)		
					Próprios	Apoiado	Total
Aquisição de materiais para instalação de sistema de bebedouro fixo	-	Un	170,62	2		341,25	341,25
Total						341,25	341,25

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Período	
		Unid	Qtde	Início	Término
1	Formar/Recuperar/ Reformar áreas de pastagem perene	Ha	17	Após a liberação do recurso	360 dias após a liberação do recurso
2	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	Sistema	25	Após a liberação do recurso	360 dias após a liberação do recurso
3	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	Sistema	2	Após a liberação do recurso	360 dias após a liberação do recurso



7 - BENEFICIÁRIOS POR META

Meta Descrição	Quantidade e Unidade	Beneficiários			
		Diretos	Indiretos	Total	Total Geral
1. Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	17 Ha	07		07	07
2. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	25 Sistemas	05			
3. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	2 Sistemas	02		07	07

8 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Seleção dos agricultores realizada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, usando como referência os critérios do projeto.

A Execução desta proposta técnica estará baseada em quatro frentes, conforme descritas:

Prefeitura Municipal: Aquisição e distribuição dos bens e serviços para os agricultores apoiados pelo projeto, bem como acompanhamento e orientação técnica das ações previstas.

Conforme o Plano de Aplicação – item 9, o Município entrará com a contrapartida de R\$ 1.574,81 (hum mil e quinhentos e quarenta e quatro reais com oitenta e um centavos).

Emater e Parceiros: acompanhamento e orientação técnica das ações previstas neste plano de trabalho (metas 1, 2 e 3).

Agricultores: Após assinatura do termo de compromisso, implementar as metas previstas neste plano, executando as ações em suas propriedades, seguindo orientação técnica. Disponibilizar a propriedade com dados e informações necessárias para ações técnicas e realização de eventos, quando solicitado pelas instituições envolvidas (Seab, Emater e Prefeitura). Participar de capacitação referente ao Projeto Leite Sudoeste, os agricultores beneficiários, com contrapartida, ficarão responsáveis por toda a mão-de-obra necessária, para o bom desenvolvimento do projeto.



9 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

META	ESPECIFICAÇÃO	Recursos Próprios Valor Total R\$	Recursos Apoiado Valor Total R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	-	16.674,00	16.674,00
2	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	1.574,81	11.175,19	12.750,00
3	Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	-	341,25	341,25
TOTAL R\$		1.574,81	28.190,44	29.765,25

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Meta	Participante	Valor Total R\$
1. Formar/Recuperar/Reformar áreas de pastagem perene	PREFEITURA	-
	SEAB	16.674,00
2. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro móvel	PREFEITURA	1.574,81
	SEAB	11.175,19
3. Distribuição de água nos piquetes com bebedouro fixo	PREFEITURA	
	SEAB	341,25
TOTAL GERAL		29.765,25



11 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO

Nome:	Elton Rodrigo Drebes	Nº do Registro Profissional: PR-93988/TD
Cargo:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	054.825.929-10	
Local:	Capanema	
Data:	25/04/2014	
		Assinatura

12 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE (Prefeito Municipal)

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Lindamir Maria De Lara Denardin	Assinatura
Cargo:	Prefeita Municipal	
CPF:	990.254.189-53	
Local:	Capanema	
Data:	25/04/2014	

13 - PARECER TÉCNICO E DE ACORDO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO

Somos de acordo com o projeto pois o mesmo visa a consolidação das unidades de referência familiar no município que proporcionará melhorias na produção, produtividade e qualidade do leite além de melhorar a atenção à sanidade e estruturação do "Fundo Animal da Vaca Leiteira".

Nome:	Lucir Rupolo	Nº do Registro Profissional: PR-18517/D
Cargo:	Eng. Agrônomo	
CPF:	283.198.189-15	
Local:	Capanema	
Data:	25/04/2014	
		Assinatura



14 - PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (Chefe do N.R. e Técnico do DEAGRO)

Somos favoráveis ao atendimento solicitado pelo presente Plano de Trabalho por tratar-se de um projeto que objetiva promover o fortalecimento da cadeia produtiva do leite através da melhoria do manejo da fertilidade do solo para produtividade das pastagens, aumento da escala de produção e produtividade, melhoria da qualidade do leite, melhoria da renda e remuneração dos fatores de produção, preparação de uma assistência técnica especializada e capacitação da mão de obra dos produtores de leite e sua família.

Trata-se de um projeto com grande capacidade para proporcionar o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a ascensão profissional dos produtores de leite.

Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	Assinatura
Nome:	Neri Munaro	
CPF:	200.575.630-04	
Local:	Francisco Beltrão	
Data:	28 de Abril de 2014	

Cargo:	Fiscal do DEAGRO	Assinatura
Nome:	José Jurandyr I. Da Veiga	
CPF:	257.406.520-49	
Local:	Francisco Beltrão	
Data:	28 de Abril de 2014	



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

PREGÃO PRESENCIAL: 070

CAPANEMA, 05/12/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 070

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 070 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000027

PREGÃO PRESENCIAL: 070

CAPANEMA, 05/12/2014

PROTOCOLO NUMERO: 070

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 070 expedido por Vossa Senhoria em, 05/12/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070

PREGÃO PRESENCIAL 070/2014

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. - PREÂMBULO

1.1. O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5766/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento imediato e integral do material, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 16/12/2014

HORÁRIO: 08h30min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

3- DO OBJETO

3.1.O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e termo de Referência (anexo 09).

4- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 29.689,84 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo 09, correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850



000029

Município de Capanema - PR

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta e que apresentem uma amostra do objeto a ser cotado, nos termos do item 22 deste edital.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3- Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.



000030

Município de Capanema - PR

5.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000031

Município de Capanema - PR

6.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 6.1 deste edital.

7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1-O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



000032

Município de Capanema - PR

8.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.3-Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.4-O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3- Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 070/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



000033

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 070/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

9.4- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

9.4.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 070/2014
SESSÃO EM 16/12/2014, ÀS 08H30MIN.

9.5- Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10- DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1- A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padronizado (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2- Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

10.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.



000034

Município de Capanema - PR

10.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

10.6 - A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

10.7 - A licitante que não atender ao item 10.6, será desclassificada.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

12.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

12.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



000035

Município de Capanema - PR

12.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

12.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

12.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

12.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



000020

Município de Capanema - PR

12.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

12.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

12.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 12.14 se dará nos termos do item 12 deste edital.

12.14.3. Caso haja empate nos termos do item 12.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

12.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1-O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.2.Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.3- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço



000037

Município de Capanema - PR

em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.8- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



Município de Capanema - PR

14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);



000039

Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

14.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

14.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social Anexo 03.

14.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

14.7- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



000040

Município de Capanema - PR

14.8- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

14.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.10- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16- DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-



000041

Município de Capanema - PR

lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1- A contratação será formalizada por meio de contrato.

18.2- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Município de Capanema - PR

18.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega e instalação dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição dos objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar e/ou instalar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos materiais, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos materiais;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos materiais entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar todos os materiais em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Administração Pública.

21.2. Quando a entrega e/ou instalação dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento provisório.

21.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.



Município de Capanema - PR

21.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3.3. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

21.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

21.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. Os materiais entregues deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

22.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses (quando for o caso).

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte,



Município de Capanema - PR

locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



Município de Capanema - PR

título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

23.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes

24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega e/ou instalação dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000048

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos materiais;
- e) Entrega e/ou instalação parcial dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega e/ou instalação dos materiais, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Município de Capanema - PR

26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.

26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extunc*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do material e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



0110051

Município de Capanema - PR

28.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega e/ou instalação dos materiais e do contrato.

28.3-A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6-O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº



Município de Capanema - PR

8.666, de 1993.

29.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

29.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

30- DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações;
- b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo 09 – Termo de Referência;

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao



000053

Município de Capanema - PR

instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

31.4-Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

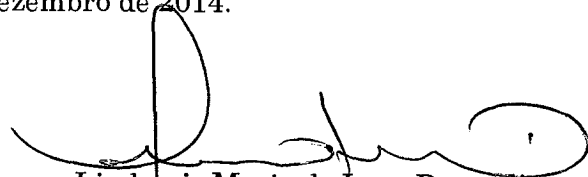
31.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

32- DO FORO


32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

CAPANEMA, 05 de dezembro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





000051

Município de Capanema - PR

ANEXO 07 - MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-11, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, nesto ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmada no presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todo o objeto, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				



Município de Capanema - PR

2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação de todos os materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;



000056

Município de Capanema - PR

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000057

Município de Capanema - PR

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar todos os materiais em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

9.2. Quando a entrega e/ou instalação dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento provisório.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela



000000

Município de Capanema - PR

solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Os materiais entregues deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses, quando for o caso.



Município de Capanema - PR

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº



000000

Município de Capanema - PR

8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 25 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 26 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 26.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de



440031

Município de Capanema - PR

1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



400002

Município de Capanema - PR

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



000063

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000084

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório. Apresentar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, instaurado pela
Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



001086

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



000067

Município de Capanema - PR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 070/2014 - Pregão, realizado pelo Município de Capanema - PR.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Capanema

000068

PREGÃO PRESENCIAL: 070

CAPANEMA, 05/12/2014

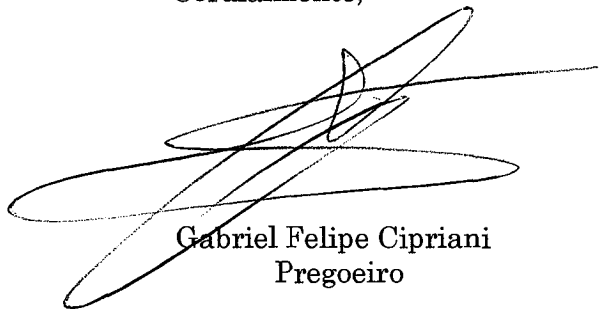
PROTOCOLO NUMERO: 070

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 070, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 162/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 70/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela portaria n°. 5.766/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais para uso nas propriedades dos produtores de leite do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações; Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social; Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Anexo 07 – Minuta de Contrato; Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo 09 – (Termo de Referência).

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bem e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000071

e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude da descrição objetiva, no edital, dos padrões de desempenho e qualidade dos objetos pretendidos pela Administração (Anexo 9 – termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais dos objetos da licitação, infere-se que estes podem ser considerados como bens comuns.



000072

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

O Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço. Tem função similar à do projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, porém de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do objeto a ser adquirido, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.



000073

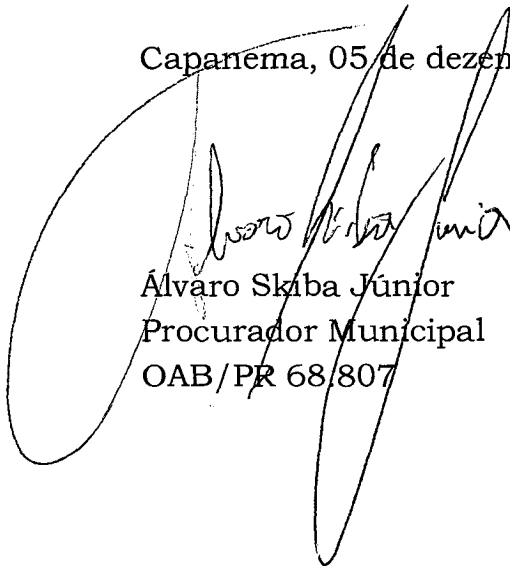
Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 05 de dezembro de 2014.



Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68/807



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 070

CAPANEMA, 05/12/2014

PROTOCOLO NUMERO: 070

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular:
Endereço : Contador: Telefone contador:
Inscrição Estadual: CPF: . . . - RG: Telefone representante:
Representante: Data de abertura:
Endereço representante: Agência: Conta: Data de abertura:
E-mail representante: Banco: Data de abertura:

Lote	001	Lote	001					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	25,00	UN	139,95			0,00	
002	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEL 25mm	25,00	UN	105,50			0,00	
003	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2 X 1,5mm	25,00	UN	81,55			0,00	
004	BEBEDOURO P'LASTICO TIPO COXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	50,00	UN	90,00			0,00	
005	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	2,00	UN	170,62			0,00	
006	CALCÁRIO CALCÍTIPO PRNT 75%	26,58	TON	120,00			0,00	
007	URÉIA MÍNIMO 45% N	2.450,00	KG	1,22			0,00	
008	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	3.500,00	KG	1,01			0,00	
009	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	4.350,00	KG	1,60			0,00	
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	
						TOTAL DA PROPOSTA :	0,00	

CNPJ: . . / -

2014



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Sessão de entrega de envelopes: 16/12/2014 até às 08:30 horas.

Sessão de Julgamento : 16/12/2014 às 08:30 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

000077

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial n° 070/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES
DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70
Número edital/processo*	70
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120602200122042150339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.689,84
Data de Lançamento do Edital	05/12/2014
Data da Abertura das Propostas	16/12/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5969/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 066 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o Edital nº 10.520/02 e 8966/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 066/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

COMPRADOR	Valor
M. P. F. DE FIGUEIREDO - ME	4,4, 5, 8, 11, 12 e 13

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 066/2014, R\$ 48.893,30 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Três Reais e Trinta Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 03 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5950/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 049 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o Edital nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 049/2014 e Adjuco, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

COMPRADOR	Valor
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	1, 4, 5, 8, 11, 12 e 13
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	2, 3, 6, 7, 9 e 10

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 049/2014, R\$ 18.874,80 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 04 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFB: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanece inalterado o preço reajustado em 11 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF nº 011.990.254-189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, CPF nº 880.644-022-001-73, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.402/0001-73, neste ato por seu representante legal, ADELAR GERLACH, CPF nº 644.342.069-15 em fim assinado, doravante designado CONTRATADO, ajustam os partes sujeitos as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 066/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Contém o contrato firmado em 03/12/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 066/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 272/2013 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR UDONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPI. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF nº 011.990.254-189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADIAR (C) CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.402/0001-73, neste ato por seu representante legal, ADELAR GERLACH, CPF nº 644.342.069-15 em fim assinado, doravante designado CONTRATADO, ajustam os partes sujeitos as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Tomada de Preços nº 005/2014, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA LIS-CP, DISTRITO DE MARCHELAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 091579/2001.130013 MINISTERIO DA SAÚDE, em razão do saldo positivo proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reforma e ampliação não prevista originalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Tomada de Preços nº 005/2014 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços laboratoriais no Parc. Técnico e Projeto Básico elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 06/11/2014, bem como na proposta formulada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: - Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE renova o contrato por mais 02 (dois) meses e pagará a CONTRATADA o quantum de R\$ 4.800,00, o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/11/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADELAR GERLACH

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º termo aditivo ao Contrato nº 270/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF nº 011.990.254-189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIPROMEDIC, COM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85806440 - BAIRO: SANTO ONÓFRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.258.733/0001-86, neste ato por seu representante legal, JUYCI GRAZIELLY JANUARIO, CPF nº 034.867.149-42 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, ajustam as partes sujeitos as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 066/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Contém o contrato firmado em 03/12/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 066/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 270/2013 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DIPROMEDIC, LDM. E DIST. DE PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JUYCI GRAZIELLY JANUARIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.
Abertura das propostas: 17:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2014
Pregão Presencial Nº 065/2014

Data da Assinatura: 02/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 48.000,54 (Quarenta e Oito Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2014
Pregão Presencial Nº 066/2014

Data da Assinatura: 03/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: M. P. F. DE FIGUEIREDO - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
Valor total: R\$ 49.893,30 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

000080

Prefeitura Municipal de Capanema

MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEABEMATER.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 09/2014, conforme descrito abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 09/2014, conforme descrito abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 09/2014, conforme descrito abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 09/2014, conforme descrito abaixo:

EDITAL

O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LAÇANDO A TRADIÇÃO DE MARMELEIRO - PR, com sede no prolongamento da Rua Riquelme Andreoli, s/n, Bairro Três Pinheiros, cidade de Marmeleiro - Pr, através de seu Patrão, abaixo assinado, CONVOCA, todos os sócios com direito a voto a ser votado, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), com início a primeira chamada às 19 (dezenove) horas, e segunda chamada às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na Sede Campesina do CTG, para tratar dos seguintes assuntos:

- Relatório do Patronagem Executiva;
- Prestação de contas do biênio 2013/2014 e parecer do Conselho de Vaqueiros;
- Escolha da Patronagem Executiva para o biênio 2015/2016 e Conselho de Vaqueiros;
- Posse da nova Patronagem e Conselho de Vaqueiros;
- Demais assuntos.

Marmeleiro, 04 de dezembro de 2014.

EDGAR MONTAGNA
PATRÃO

ARSS Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Balmó Alvorada
E-Mail: cre.arss@vln.com.br
85601-390 - Rua Niterói, 46B - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 117/2014
DE LICITAÇÃO
Súmula: Nomeia funcionário em cargo efetivo e de outras providências
ALBERTO ARISI PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO US\$ DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAPS AD III, a Sra. SIMONE ADRIANE MUNHOZ, portadora do RG Nº 8.901.626-6 e CPF Nº 057.727.119-97 aprovada no Concurso Público Nº. 001/2013, a partir de 02 de dezembro de 2014.

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua: Antônio Camarê Neto, 801, Alvorada,
CEP: 85601-099 - Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
PARTES: Associação Regional de Saúde do Sudoeste e SIMONE ADRIANE MUNHOZ.
OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atuando no CAPS AD III na cidade do Marmeleiro PR, sob a orientação do Empregador, através da Administração Geral de ARSS.
PRazo: início em 02/12/2014 e vigência Indeterminada.
VALOR MENSAL: R\$ 768,83 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 09/2014; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO HONDA CIVIC, DESTA CASA DE LEIS. FORNECEDOR: ABJ - VIZINHANÇA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA, inscrito no CNPJ:15.498.946/0001-05. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 5.910,92 (cinco mil novecentos e dez reais e dois centavos); RATIFICAÇÃO: 03/12/2014, PELO SR. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
Homologado o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 073/2014, referente à aquisição de areia branca natural. Declarando vencedora a empresa: CA BEGNINI & CIA LTDA vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$: 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.
LUIZ ALBERTO KASTNER PONTES
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
VENCEDORES FINAIS DO QCP
Com base na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, torna-se público o resultado referente a licitação:
Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia - Nro 00002/2014.
Data Emissão: 22/10/2014, tendo sido aberto as propostas em 01/12/2014.

Table with columns: Item, Quantidade, Valor, Preço Unitário, Preço Total, Observações. Contains data for items 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100.

As Empresas apresentaram a declaração de desistência do prazo recursal, sem mais a reatar. Insira-se e publique-se a decisão no Diário Oficial do Município para conhecimento das empresas e de quem possa interessar.
ENEAS MARQUES/PR, 04/12/2014.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MARINES PELENTIER JUSSANDRA C. M. CATTANE LUIZ CARLOS MORCELLI
PRESIDENTE SECRETARIO MEMBR0

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº 04/12/2014 ID:1335
PREGÃO: 76/2014
PARTES: PANDOLFI MADEIRAS e MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
ENEAS MARQUES, 04 de dezembro de 2014.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 76/2014
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da portaria No. 2703/2014,

HOMOLOGO:
Nesta data a referida decisão e constante de ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação modalidade Pregão numero 76/2014, o(s) participante(s):
Vencedores
Fornecedor Itans
PANDOLFI MADEIRAS LTDA 00001-00002-00003
R\$ 24.980,00(VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
Eneas Marques/PR, 04 de dezembro de 2014.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Verê

LEI Nº 726/2014
DATA: 26/11/2014
SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Supplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou e eu Adão Carlos dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2014 um crédito adicional Supplementar no valor de R\$ 146.736,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

001 DEP. DE AGRICULTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
001 DEP. DE AGRICULTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
20.606.0014.2009 Manutenção das Atividades de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 26.736,50
Fonte: 00763
07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00
Fonte: 00763
Art. 2º - Para cobertura do presente crédito Supplementar serão utilizados os recursos do Excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos 00763-Projeto Leite - R\$ 26.736,50
Fonte de Recursos 00763-Projeto Leite - R\$ 26.736,50
Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA a LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Verê, em 26 de Novembro de 2014.

EDITAL Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
NILCE VERARDO DELFES, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS - RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A convocação da candidata classificada em 3º lugar nas eleições de 2013 para conselheiro Tutelar Municipal.

Table with columns: NOME/CANDIDATO, CLASSIFICAÇÃO. Contains: Débora Anara Dilonas, 3º lugar

A candidata acima convocada deve comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, no prazo de 02 dias úteis e contar da publicação deste edital, munida dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de nascimento ou casamento, Título de Eleitor, Comprovante de votação na última eleição, comprovante de residência, foto 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), declaração de não acumulação de Cargos Públicos, e número de agência e conta corrente, para tomar posse ou assinar a desistência da vaga.
O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a eliminação automática do candidato convocado.

Prefeitura Municipal de Verê, 04 de Dezembro de 2014

Nilce Verardo Delfes
Presidente do conselho Municipal da Criança e do Adolescente da Verê

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2014
Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2014, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para show promocional na abertura das festividades natalinas no dia 07/12/2014, nos termos da documentação acostada a Processo Administrativo nº 34/2014. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração elaborada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.602 de 02/09/2014, como segue: Contratada: DARVIA FOGOS E PESCA LTDA - CNPJ: 03.339.699/0001-07. Valor Total: R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais). Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente ao da entrega da mercadoria.
Marmeleiro, 04 de dezembro de 2014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito do Município de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2014
Fundamentado no Inciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2014, cujo objeto é revisão 20.000km do veículo SPRINTER Placa AY0 9022 do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 34/2014. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração elaborada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.642 de 02/09/2014, como segue: Contratado: INGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 01.994.951/0002-77. Valor Total: R\$ 800,84 (oitocentos reais e oitenta e quatro centavos). Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente a realização da revisão.
Marmeleiro, 04 de dezembro de 2014.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito do Município de Marmeleiro

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito do Município de Marmeleiro

EDITAL Nº 081/2014 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2014
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Capítulo 4, do Edital Nº 078/2014 - Concurso para Emprego Público Nº 001/2014, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Table with columns: Item, Quantidade, Valor, Preço Unitário, Preço Total, Observações. Contains data for items 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100.

II - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estão convocados para prova objetiva a realizar-se no dia 24/01/2014 (sábado), com início às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) e duração de 03 (três) horas, na Escola Municipal Dr. Pedro II, situada na Avenida. s/n, Bairro Alvorada, Marmeleiro/PR.

- III - Os candidatos deverão apresentar-se com 30 (trinta) minutos antes do início da prova, ou seja, 08:00 h (oito horas), sendo que os portões serão impreterivelmente fechados às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), sem tolerância para atrasos.
IV - Os candidatos deverão trazer para a realização das provas:
a) Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme Item 5.10, do Edital nº 078/2014;
b) Comprovante de inscrição;
c) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
Marmeleiro, 04p de dezembro de 2014.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

culante com capacidade de 10,0 m³.

Valor Global: R\$ 829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 1500126782004213214490520000.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 03/12/2014.

R\$ 168,00 - 119334/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 03/12/2014

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 082/2014-PMA.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Rodoviários, sendo: 03 (três) Caminhões Caçambas Basculantes 6x4 e 01 (uma) Ambulância UTI Móvel.

R\$ 96,00 - 119333/2014

Araucária

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 105/2014 - PROCESSO Nº 12632/2014**

OBJETO: Aquisição de dois Veículos tipo Pick-Up, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, até as 09:30 horas do dia 18 de dezembro de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/SMMA 3614-7496/Marcello 3614-1490.

Araucária, 04 de dezembro de 2014.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

R\$ 120,00 - 119711/2014

Balsa Nova

**EXTRATO CONTRATUAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: FAP CONSULTORIA LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria
Objeto do aditivo: prorrogação, por 90 (noventa dias), do prazo para a conclusão dos serviços

Data de assinatura: 28/11/2014

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 28 de Novembro de 2014.

Joel Bathke

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

R\$ 96,00 - 119634/2014

Bandeirantes**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2013-PMB****PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de plano de estruturação para a futura implantação de um Centro de Distribuição e Comercialização de Frutas e Hortaliças - CDC no município de Bandeirantes-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

OBJETIVO: aditar o contrato prorrogando o prazo de execução em 62 (sessenta e dois) dias a partir da data originalmente pactuada.

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2014.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Nayla Motta Campos Libos
EVOLUA AMBIENTAL ENG E CONSULTORIA LTDA - EPP

R\$ 144,00 - 119650/2014

Bela Vista do Paraíso**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Pelo presente Edital, o Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto o Edital do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 059/2014 visando à aquisição de um veículo, do Tipo Ambulância Semi U.T.I., novo, zero quilometro, primeiro emplacamento, movido a diesel, ano de fabricação e modelo no mínimo 2014, equipada com equipamentos de primeiros socorros para pacientes, visando atender Termo de Adesão APSUS do Governo Estadual, conforme especificações completa constantes do edital e respectivos anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014, deste Edital, encerrar-se-á no dia 17 de dezembro de 2014, às 08h30min, sendo que a abertura dos envelopes de propostas e documentos ocorrerão na mesma data, as **08h45min**, sendo regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei nº 10.520/02.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150 - Bela Vista do Paraíso - Pr, ou pelo telefone (43) 3242-8100 ramal 8110 ou ainda pelo email licitacao@pmbvista.pr.gov.br

Bela Vista do Paraíso, 04 de dezembro de 2014.

Emerson Gumiero Leite
Pregoeiro Oficial

R\$ 120,00 - 119380/2014

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Pelo presente Edital, o Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto o Edital do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 060/2014 visando à aquisição de um equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e cardiologia visando atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Bela Vista do Paraíso, conforme especificação completa constantes do edital e respectivos anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2014, deste Edital, encerrar-se-á no dia 17 de dezembro de 2014, às 11h00min, sendo que a abertura dos envelopes de propostas e documentos ocorrerão na mesma data, às **11h15min**, sendo regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei nº 10.520/02.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150 - Bela Vista do Paraíso - Pr, ou pelo telefone (43) 3242-8100 ramal 8110 ou ainda pelo email licitacao@pmbvista.pr.gov.br

Bela Vista do Paraíso, 04 de dezembro de 2014.

Emerson Gumiero Leite
Pregoeiro Oficial

R\$ 120,00 - 119382/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 118859/2014

Carambei**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13 - 2014**

O MUNICÍPIO DE CARAMBEI torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 23 de DEZEMBRO do ano de 2014, na RUA DAS ÁGUAS MARINHAS nº 450 em CARAMBEI, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para EXECUÇÃO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):



Prefeitura Municipal de Capanema

1111082

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/12/2014

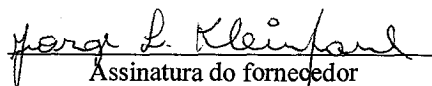
Edital nº: 070

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

G.L. MULLER & CIA LTDA
03.571.037/0001-68
R PERNAMBUCO, 1071 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 070), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000083

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/12/2014

Edital nº: 070

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

19.942.106/0001-32

AV ATAÍDES ROBERTO ESCHER, 449 SALA - CEP: 85760000

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 070), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

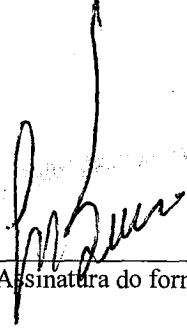
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/12/2014 Edital nº: 070 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04
AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 070), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000085

Nº. 2.599 PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE, que faz: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP, ao outorgado: JOÃO BATISTA PANAZZOLO, como segue:

S A I B A M todos quantos este público instrumento virem, que aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade e Comarca de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício Notarial, perante mim BEL. ILZE SCHULZ, - Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cesar Casalani nº 1987, na cidade de Realeza/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado sob o número 20141892870 em 11/04/2014, neste ato, representada por: ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de Identidade 6003491591, inscrita no CPF 27692949034, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, 1340, apto 602, centro, na cidade de Caxias do Sul/RS; identificada documentalmente por mim Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para este ato dou fé; e disse que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar: JOÃO BATISTA PANAZZOLO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 03112437642, inscrito no CPF sob número 444.390.410-49, residente e domiciliado na Avenida Ruben Cesar Casalani nº 1987, bairro centro, na cidade de Realeza/PR; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) representá-la junto aos estabelecimentos bancários e

B1 005879
1001-54710-3

Bel. ADMAR JOSOÉ DE MENEZES
Tabelião

Rua Severo Ravizzoni, 2362 - Cep 95270.000 - Fone/fax (54) 3292.1636

Prefeitura Municipal de Caparema
Atesto que este documento é cópia fiel
do original.
Caparema, 15/02/14

000086

financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas á outorgante, independente de sua origem ou precedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico, cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para a retirada de cartão magnético e número de senha; b) admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defende-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), cláusula ad-judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) comprar e vender os produtos atinentes ao eu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) representá-la junto ás repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Diretorias,

na M...
que este doc...
al.
ma, 25/12/14

000087



LIVRO Nº105
PROCURAÇÕES

FOLHA Nº 089
TRASLADO

OFÍCIO NOTARIAL
FLORES DA CUNHA
RS
BEL. ADMAR J. MENEZES
TABELIAO

TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer. Fica reservado á outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado (feita conforme minuta). - Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente procuração, que lhe li, achou em tudo conforme, pelo que aceitou, ratifica, e assina.- Eu, BEL. ILZE SCHULZ - Tabeliã Substituta, mandei digitar, conferi, dou fé, dato e assino. Emol. Procuração: R\$ 51,20 (0225.04.0800007.06370 = R\$ 0,70); Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0225.01.1400003.09770 = R\$ 0,30)

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

FLORES DA CUNHA, 17 DE ABRIL DE 2014

Prefeitura Municipal de Flores da Cunha
Certifico que este documento é uma cópia fiel do original.
Caratema: 151721206

[Handwritten signature]

BEL. ILZE SCHULZ - Tabeliã Substituta
OFÍCIO NOTARIAL
Flores da Cunha - RS
Bel. Ilze Schulz
Tabeliã Subst.

OFÍCIO NOTARIAL
FLORES DA CUNHA
RS
BEL. ADMAR J. MENEZES
TABELIAO

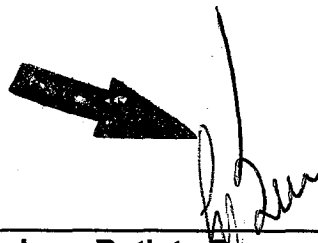
Bel. ADMAR JOSOÉ DE MENEZES
Tabelião
Rua Severo Ravizzoni, 2362 - Cep 95270.000 - Fone/fax (54) 3292.1636

BI 10086873
1001-64710-3

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, com sede **AV RUBENS CESAR CASELANI, 1987**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.542.364/0001/04** e Inscrição Estadual sob n.º **9062028243**, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) **JOAO BATISTA PANAZZOLO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **6036164272** e CPF n.º **444.590.410-49**, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **JOAO BATISTA PANAZZOLO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **6036164272** e CPF n.º **444.590.410-49**, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 070/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia **16 de dezembro de 2014**


Realeza, 16 de dezembro de 2014

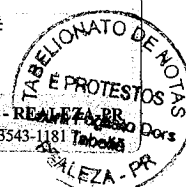


Joao Batista Panazzolo
CPF: **444.590.410-49**
RG: **6036164272 SSP/RS**
GERENTE

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

SELO 105Y6.gwgRI.NBQAH2NWT.ZrcS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**
Realeza-PR, 11 de dezembro de 2014
Em testemunho da Verdade


Maria Inez Lott - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALEZA - PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



0000089

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
DO PARANÁ

DIONE F. MULLER - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

DIONE FATIMA MULLER, brasileira, natural de Maximiliano de Almeida - RS, divorciada, nascida aos 11/04/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 914.935.440-04, portadora da Cédula de Identidade RG 1102514691-SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Zélia R. Furtado nº 1977, Apto 01, Bairro Santa Fé, cidade de Caxias do Sul - RS, CEP 95045-180, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **DIONE F. MULLER - EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, centro, município de Realeza - PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e será integralizado pela empresária Dione Fátima Muller, na seguinte forma e condições:

- a)- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco), em moeda corrente do país, no presente ato;
- b)- R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem integralizados em moeda corrente no país no prazo de 12 (doze) meses contados desta data.

Cláusula 3ª- O objeto social da EIRELI será: o comércio varejista de sementes e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; o comércio de defensivos agrícolas - CNAE 4612-5/00; o comércio varejista de produtos veterinários - CNAE 4771-7/04; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular DIONE FÁTIMA MULLER, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

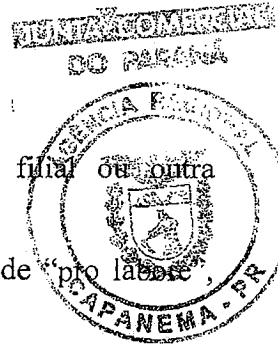
Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia do original.
Capanema, 15/12/14

000000

DIONE F. MULLER - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



Cláusula 10ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ~~filial~~ ou ~~contra~~ dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 15 de janeiro de 2.013.

Dione Fátima Müller
Dione Fátima Muller

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/01/13



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2013
SOB NÚMERO: 41600040520
Protocolo: 13/061994-9, DE 25/01/2013

DIONE F. MULLER - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000031

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI ~~JUNTA COMERCIAL~~
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 03 DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04



ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20141892870, em data de 11/04/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª:- Fica excluído do objeto social da EIRELI, o ramo de "comércio varejista de produtos veterinários - CNAE 4771-7/04" e ficam incluídos os ramos de "comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; Representação Comercial de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas - CNAE 4614-1-00 e Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00". Em virtude das presentes inclusões e exclusão, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passara a ter a seguinte redação: "O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00 e Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00".

Cláusula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, Titular da Empresa Individual de

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé em 04 NOV. 2014

Realeza-PR

da verdade

Laura Fogliatto Dors Tabella
Carim Dors Substituta Legal
RG 5.076.722-1 - SSP/PR

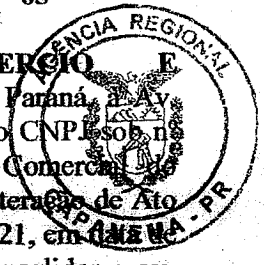


O selo encontra-se ao final do documento.

Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capão da Canoa, 15/12/14

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 03 DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20141892870, em data de 20134123921, em 11/04/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza - PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO nº de Quotas 70.000 R\$ 70.000,00

Cláusula 3ª- O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00 e Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

ARQUIVO DE NOTAS E PROTESTOS
Em caso de presente - cópia por ser reprodução do original que foi apresentada. O referido é de e dou
04 NOV 2014
Carina Dors
para Fogliatto Dors
Lauri Scanagatta Dors
Dors
Lauri



O selo encontra-se ao final do documento.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia do original.
Capanema, 15/12/14

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 03
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

0000000
000093
MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interdita a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza - PR, 10 de setembro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Realeza - Paraná
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Realeza, 15/12/14

Rosilene Ines Panazzo Ferrazzo
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA

Bel. ADMAR JOSÉ DE MENEZES - Tabelião

Rua Severo Ravizzoni, 2362 - Sala 23 - Cep 95270-000 - Fone/Fax: (51) 3292-1636

Realeza - PR - CEP 95270-000 - Assinatura de ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

indicada pela SET/PR nº 190/10 - nº 0225.01.140006/05006

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Flores da Cunha, 20 de setembro de 2014

Bel. Admar J. de Menezes - Tabelião

Empl: R\$ 5,10 + Selo digital: R\$ 4,30



SELO FUNARPR
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA
Autentico a presente reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dá fé em Realeza - PR, 04 NOV 2014.
Carim Dors Substituta Legal RG 5.076.722-1 - SSP/PR

Admar José de Menezes
Bel. Admar J. de Menezes
Tabelião

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014 TIPO: MENOR PREÇO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04 ENDEREÇO: AV RUBENS CESAR CASELANI, 1987
FONE: 46 3543 2815
MUNICIPIO: REALEZA EST. PR**

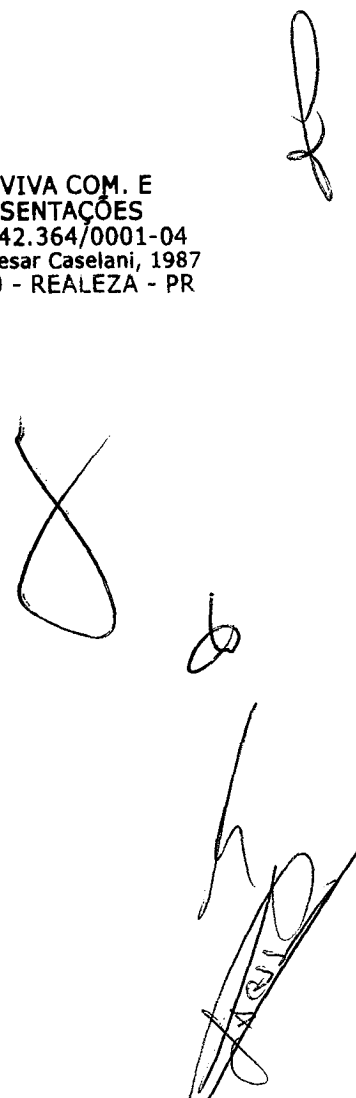
O representante legal da empresa JOAO BATISTA PANAZZOLO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 16 de dezembro de 2014



Joao Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSP/RS
GERENTE


TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR




DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR




Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.542.364/0001-04**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 070/2014 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema –PR

Realeza, 16 de dezembro de 2014



Joao Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSP/RS
GERENTE


TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11110036

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0004052-0	17.542.364/0001-04	29/01/2013	01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES E FERTILIZANTES - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS. - COMERCIO VAREJISTA DE AVES VIVAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS PARA CRIAÇÃO DOMESTICA; E - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ANIMAIS VIVOS.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34	Sim	20/01/2014	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/04/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Número: 20141892870		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

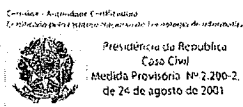
CURITIBA - PR, 12 de novembro de 2014

14/556466-5

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 145564665 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 12/11/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77 968 170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.542.364/0001-04 Fornecedor : TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

E-mail:

Endereço : AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JOAO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272

Endereço representante: AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 46 3543 2815

E-mail representante: joaoterraviva@gmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001	Lote: 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	25,00	UN	139,95		0,00	0,00	
002	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEL 25mm	25,00	UN	105,50		0,00	0,00	
003	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2 X 1,5mm	25,00	UN	81,55	LEALPLASTIC	81,55	2.038,75	
004	BEBEDOURO P'LASTICO TIPO COXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	50,00	UN	90,00		0,00	0,00	
005	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	2,00	UN	170,62		0,00	0,00	
006	CALCÁRIO CALCÍTIPO PRNT 75%	26,58	TON	120,00		0,00	0,00	
007	URÉIA MÍNIMO 45% N	2.450,00	KG	1,22		0,00	0,00	
008	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	3.500,00	KG	1,01	FERTIPAR	1,01	3.535,00	
009	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	4.350,00	KG	1,60	FERTIPAR	1,60	6.960,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.533,75

TOTAL DA PROPOSTA: 12.533,75

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



ANEXO 02

RAZÃO SOCIAL: G. L. MULLER E CIA LTDA

CNPJ Nº: 03.571.037/0001-68

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1079

MUNICÍPIO: CAPANEMA

FONE: 46-3552-1442

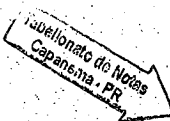
ESTADO: PR.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a G. L. MULLER & CIA LTDA, com sede na RUA PERNAMBUCO, 1079, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.571.037/0001-68 e Inscrição Estadual sob n.º 902.01420-97, representada neste ato por seu procurador do outorgante Sr. André Felipe Muller, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.371.768-8/Pr e CPF n.º.051.307.399-06, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JORGE LUÍS KLEINPAL, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.311.591-6 e CPF n.º 020.495.409-65, a quem confere amplos poderes para representar a empresa G. L. MULLER E CIA LTDA, perante ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 16/01/2014.

Capanema, 10 de Dezembro de 2014.



[Assinatura manuscrita]

André Felipe Muller

CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr

Cargo: Sócio

03 571.037/0001-68
G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.
RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO
85760-000 CAPANEMA PR

GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ
CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr.Est.:90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL
CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr.Est.:90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: G. L. MULLER E CIA LTDA

CNPJ Nº: 03.571.037/0002-49

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1079

MUNICÍPIO: CAPANEMA

FONE: 46-3552-1442

ESTADO: PR.

O representante legal da empresa G. L. MULLER E CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 16 de Dezembro de 2014.



André Felipe Muller

CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr

Cargo: Sócio

03 571 037/0001-68

G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA

RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR

GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ

CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr. Est.: 90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL

CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr. Est.: 90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000



ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **G. L. MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.571.037/0001-68**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 070/2014 - Pregão, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 16 de Dezembro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

André Felipe Muller

CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr

Cargo: Sócio

03 571.037/0001-68

G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.

RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
 Agente delegado designado
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 81Mbm6.gB1oJ.z6HLZ - Controle: HgbtW.v6CS
 Consulte esse selo em <http://www.ppf.com.br>

conheço por semelhança a assinatura indicada de **ANDRÉ FELIPE MULLER** do e dou fe. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52 - Capanema-PR, 16 de dezembro de 2014, às 09:52:29 horas

Lolla da Silva R. de Veras
 Escrivente



GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ
 CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr. Est.: 90.201.420-97
 metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
 www.micemetal.com.br
 Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL
 CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr. Est.: 90.521.687-21
 metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
 www.micemetal.com.br
 Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PREGÃO N° 070/2014 ABERTURA DIA 16/12/2014

PROPONENTE: G. L. MULLER & CIA LTDA

CNPJ: 03.571.037/0001-68

Handwritten marks on the right side of the page, including a large stylized signature and a smaller mark below it.

Handwritten signature or stamp at the bottom right corner of the page.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.571.037/0001-68 Fornecedor: G.L. MULLER & CIA LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO 1071 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Inscrição Estadual: 9020142097

E-mail: escsaggin6@hotmail.com
Telefone: (46) 3552- Fax: Celular:
Telefone contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL CPF: 020.495.409-65 RG: 6.311.591-6
Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO, S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000
E-mail representante: compras@micemetal.com.br
Banco: 104 - CEF Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Conta: 644-0

Telefone representante: 46-3552-1442

Data de abertura: 28/04/2009-0

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006):

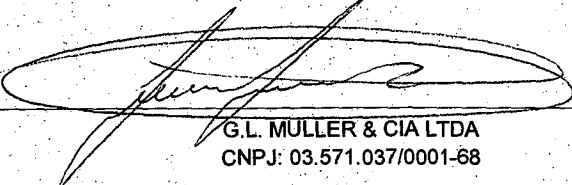
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	25,0000	UN	139,9500	PLASTILIT	139,9500	3.498,7500
002	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEL 25mm	25,0000	UN	105,5000	PLASTILIT	105,5000	2.637,5000
003	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2 X 1,5mm	25,0000	UN	81,5500	POLIBOL	81,5500	2.038,7500
004	BEBEDOURO P' LÁSTICO TIPO COXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	50,0000	UN	90,0000	G.L.MULLER	90,0000	4.500,0000
005	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	2,0000	UN	170,6200	MICEMETAL	170,6200	341,2400
006	CALCÁRIO CALCÍFICO PRNT 75%	26,5800	TON	120,0000			
007	URÉIA MÍNIMO 45% N	2.450,000	KG	1,2200			
008	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	3.500,000	KG	1,0100			
009	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	4.350,000	KG	1,6000			

PREÇO TOTAL DO LOTE: 13.016,2400

TOTAL DA PROPOSTA: 13.016,2400

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias


G.L. MULLER & CIA LTDA
CNPJ: 03.571.037/0001-68

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PREGÃO N° 070/2014 ABERTURA DIA 16/12/2014

PROPONENTE: G. L. MULLER & CIA LTDA

CNPJ: 03.571.037/0001-68

Alteração Contratual

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ nº 03.571.037/0001-68



Os signatários deste instrumento:

1. GLECI LINDEN MULLER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 015.062.089-67, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.567.353-9 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. INÊS SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME, com sede na Rua Pernambuco, nº 1071, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204247458 em 17/12/1999 e posteriores alterações sob nºs: 20021399808 em 21/06/2002, 20021957304 em 05/08/2002, 20034196218 em 19/01/2004 e 20105748005 em 01/06/2010, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ANDRE FELIPE MULLER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 31/08/1986, empresário, inscrito no CPF nº 051.307.399-06, portador do Documento de Identidade RG nº 8.371.768-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 1035, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia INÊS SALETE MULLER, cedendo e transferindo, com consentimento da outra sócia, 2.000 (duas mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio ingressante ANDRE FELIPE MULLER dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: GLECI LINDEN MULLER, 18.000 quotas - R\$ 18.000,00 e INÊS SALETE MULLER, 2.000 quotas - R\$ 2.000,00, passando a ser: GLECI LINDEN MULLER 18.000 quotas - R\$ 18.000,00 e ANDRE FELIPE MULLER 2.000 quotas - R\$ 2.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
GLECI LINDEN MULLER	90%	18.000	18.000,00
ANDRE FELIPE MULLER	10%	2.000	2.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o nome empresarial da sociedade MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME, passando a ser G. L. MULLER & CIA LTDA -

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/12/14

Handwritten initials and signatures in the bottom left corner.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME CNPJ nº 03.571.037/0001-68



ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: A sociedade gira sob o nome empresarial de G. L. MULLER & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o endereço da filial na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, passando a ser na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, nº 1079, Centro, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O endereço da filial é na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, nº 1079, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO G. L. MULLER & CIA LTDA - ME

1. GLECI LINDEN MULLER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 015.062.089-67, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.567.353-9 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ANDRE FELIPE MULLER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 31/08/1986, empresário, inscrito no CPF nº 051.307.399-06, portador do Documento de Identidade RG nº 8.371.768-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 1035, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de G. L. MULLER & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Pernambuco, nº 1071, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204247458 em 17/12/1999 e posteriores alterações sob nºs: 20021399808 em 21/06/2002, 20021957304 em 05/08/2002, 20034196218 em 19/01/2004 e 20105748005 em 01/06/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial G. L. MULLER & CIA LTDA - ME.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 16/12/14

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

000106

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

REGISTRADO
DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ nº 03.571.037/0001-68



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, nº 1079, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 03.571.037/0002-49, e NIRE 41901153960.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede na Rua Pernambuco, nº 1071, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é Indústria e Comércio de Esquadrias Metálicas, Calhas, Máquinas e Equipamentos p/ Derivados da Cana-de-Açúcar, Artefatos de Cimento, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens e Serviços de Funilaria e Serralharia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
GLECI LINDEN MULLER	90%	18.000	18.000,00
ANDRE FELIPE MULLER	10%	2.000	2.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2000, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pela sócia GLECI LINDEN MULLER, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/12/20

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

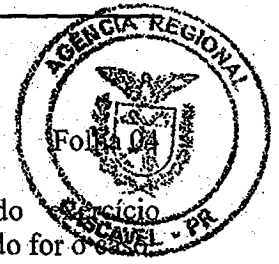
000107

Alteração Contratual

SECRETARIA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME CNPJ nº 03.571.037/0001-68



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 08 de Janeiro de 2011.

Gleci Linden Müller
Gleci Linden Müller

André Felipe Muller

Inês Salete Muller

Testemunhas:

Nadir Saggin
RG 746.969 - SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 16/01/2011

Vanessa Dalek Kremer
RG 9.223.013-9 - SSP/PR



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. L. MULLER & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0424745-8	CNPJ 03.571.037/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/12/1999	Data de Início de Atividade 01/01/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PERNAMBUCO, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, CALHAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DERIVADOS DE CANA-DE-AÇUCAR, ARTEFATOS DE CIMENTO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS E FERRAGENS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E SERRALHARIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<u>Microempresa</u>	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GLECI LINDEN MULLER 015.062.089-67	18.000,00	SOCIO	Administrador
ANDRE FELIPE MULLER 051.307.399-06	2.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 17/01/2011	Número: 20110354338	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0115396-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PERNAMBUCO, 1079, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 24 de outubro de 2014

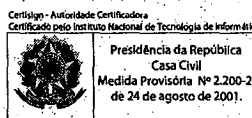
14/549557-4

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 145495574 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Sebastião Motta



Documento Assinado Digitalmente 24/10/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.571.037/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/1999
NOME EMPRESARIAL G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R. PERNAMBUCO	NÚMERO 1.071	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/12/2014** às **09:25:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

0000110



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 266812014-88888037

Nome: G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 03.571.037/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2014.

Válida até 20/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1111111

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03571037/0001-68
Razão Social: G L MÜLLER E CIA LTDA
Endereço: RUA PERNAMBUCO 1071 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111704505661823978

Informação obtida em 03/12/2014, às 09:30:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000112



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.571.037/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:31:57 do dia 29/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2015.

Código de controle da certidão: **815B.D48E.BF82.A5E4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012641700-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.571.037/0001-68**
Nome: **G L MULLER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1111114



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/02/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 10061/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMCC4444UE2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: G.L. MULLER & CIA LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
----------------------------	-----------------	---------------------------	---------------

21091	03.571.037/0001-68	9020142097	162
-------	--------------------	------------	-----

ENDEREÇO

R PERNAMBUCO, 1071 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Dezembro de 2014.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMCC4444UE2

000115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP

CNPJ 03.571.037/0001-68, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 01 de Dezembro de 2014, 16:28:34

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 16/12/14



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Auxiliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-67
Dirce Stevens Facció - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

9411310

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 908, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que G.L. MULLER & CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Pernambuco nº 1079, Centro em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 03.571.037/0001 68, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 15 de dezembro de 2014.



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escriventa Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná
35780-200

Vera S. Tschá de Wallau
Escriventa Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/12/14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.571.037/0001-68

Certidão n°: 70785918/2014

Expedição: 03/12/2014, às 09:40:33

Validade: 31/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.571.037/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: G. L. MULLER E CIA LTDA

CNPJ Nº: 03.571.037/0002-49

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1079

MUNICÍPIO: CAPANEMA

FONE: 46-3552-1442

ESTADO: PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 16 de Dezembro de 2014.



André Felipe Muller

CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr

Cargo: Sócio

03 571 037/0001-68

G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.

RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR

GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ

CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr.Est.:90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL

CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr.Est.:90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 070/2013

G. L. MULLER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.571.037/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANDRÉ FELIPE MULLER, portador do documento de identidade RG nº 8.371.768-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 051.307.399-06, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 16 de Dezembro de 2014.

André Felipe Muller

CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr

Cargo: Sócio

03 571 037/0001-68

G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.

RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR

GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ
CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr.Est.:90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL
CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr.Est.:90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

000120



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

G. L. MULLER & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.571.037/0001-68, sediada na Rua Pernambuco, 1079, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Capanema, 16 de Dezembro de 2014.

André Felipe Muller

CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr

Cargo: Sócio

03 571 037/0001-68

G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.

RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR

GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ
CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr.Est.:90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL
CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr.Est.:90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACSSON MIECZIKOVSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FELIPE MIECZIKOVSKI	(mãe) CECILIA MIECZIKOVSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-09-1979	IDENTIDADE número 7.668.253-4	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 288.377.988-06			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. ATAIDES R. ESCHER			NÚMERO 449
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR




declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACSSON MIECZIKOVSKI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. ATAIDES R. ESCHER			NÚMERO 449
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
Atividades secundárias 4683-4/00 4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-03-2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (preencher somente se requerente for residente no Município de Capanema)
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACSSON MIECZIKOVSKI		Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 16/12/14		
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jacsson</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO:
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR
14/03/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: **14/03/2014**
SOB NÚMERO: **41107585689**
Protocolo: **14/166402-9, DE 14/03/2014**

JACSSON MIECZIKOVSKI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, JACSSON MIECZIKOVSKI estabelecido na (o) RUA ATAIDES R. ESCHER, 449, SALA;, bairro SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 12 DE MARÇO DE 2014.

[Handwritten signature of Jacsson Mieczikowski]

JACSSON MIECZIKOVSKI :

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/03/14

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2014
SOB NÚMERO: 20141664037
Protocolo: 14/166403-7, DE 14/03/2014
Empresa: 41 1-0758568-9
JACSSON MIECZIKOVSKI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000123

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 IE.: 90.659602-46
Av. Ataide Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000 Telefone: (46) 8814-5743

ANEXO 02

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a JACSSON MIECZIKOVSKI ME, com sede na Av. Ataide Roberto Escher, nº 449, Sala , Bairro São Cristóvão, Capanema – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.942.106/0001-32 e Inscrição Estadual sob nº 90.659602-46 representada neste ato por seu Administrador Sr .JACSSON MIECZIKOVSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.668.253-4-SESP/PR e CPF nº 288.377.988-06, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JACSSON MIECZIKOVSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.668.253-4-SESP/PR e CPF nº 288.377.988-06, a quem confere amplos poderes para representar a JACSSON MIECZIKOVSKI ME perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 16 de Dezembro de 2014.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI

RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Rua Alagoas nº 1322, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoropezzini@hotmail.com (46) 3552-3710
Selo Digital Nº MMbmc9B00j.grd0u. Controle: mN432k.VmCS
Consulta esse selo em <http://www.apen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de JACSSON MIECZIKOVSKI do que dou fé. Custas: R\$6,96 (VRC 49,60) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 16 de dezembro de 2014, às 08:42:41 horas.

Esse selo é de Verdade
Loreta da Silva Pôrco - Inventor

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas 1322

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 LE.: 90.659602-46
Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000 Telefone: (46) 8814-5743

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACSSON MIECZIKOVSKI ME

CNPJ Nº 19.942.106/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Ataides Roberto Escher, 449 Sala – Bairro São
Cristóvão

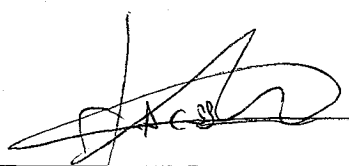
FONE: (46) 8814-5743

MUNICIPIO: Capanema EST. Paraná

O representante legal da empresa JACSSON MIECZIKOVSKI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

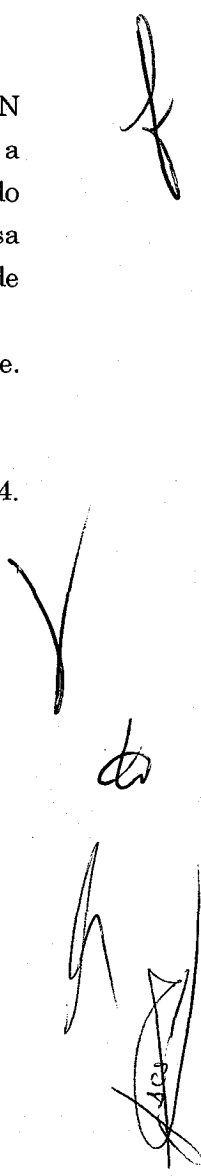
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 16 de Dezembro de 2014.



NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI
RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46



JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
 CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
 Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
 Capanema PR 85760-000 Telefone: (46) 8814-5743

ANEXO 08– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
 PEQUENO PORTE – MODELO
 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa JACSSON MIECZIKOVSKI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.106/0001-32, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 070/2014 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.



Capanema, 16 de Dezembro de 2014.

NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI
 RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06
 CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1111126

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACSSON MIECZIKOVSKI			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0758568-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/03/2014	Data de Início de Atividade 17/03/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ATAIDES R. ESCHER, 449 - SALA, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; E - COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.			
Capital: R\$ 30,000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/03/2014 Número: 20141664037		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Nome do Empresário JACSSON MIECZIKOVSKI			
Identidade: 7.668.253-4,SESP/PR		CPF: 288.377.988-06	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CAPANEMA - PR, 24 de novembro de 2014

14/695177-8



Assinado:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 16/11/14

Assinado:

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Assinado:

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.942.106/0001-32 Fornecedor: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

E-mail: transportes@gebana.com.br

Endereço: AV ATAÍDES ROBERTO ESCHER 449 SALA - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 8814-5743 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90659602 - 46

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: (46) 3552-1500

Representante: JACSSON MIECZIKOVSKI

CPF: 288.377.988-06

RG: 76682534

Endereço representante: AVENIDA ATAÍDES ROBERTO ESCHER 449 CASA - SAO CRISTOVAO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 88145743

E-mail representante: transportes@gebana.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 71657-0

Data de abertura: 08/10/2014-0

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

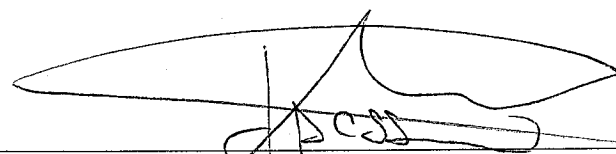
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	25,0000	UN	139,9500		0,0000	0,0000
002	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEL 25mm	25,0000	UN	105,5000		0,0000	0,0000
003	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2 X 1,5mm	25,0000	UN	81,5500		0,0000	0,0000
004	BEBEDOURO P'LASTICO TIPO COXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	50,0000	UN	90,0000		0,0000	0,0000
005	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	2,0000	UN	170,6200		0,0000	0,0000
006	CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75%	26,5800	TON	120,0000	Calcario Calcítico	120,0000	3.189,6000
007	URÉIA MÍNIMO 45% N	2.450,000	KG	1,2200	Heringer	1,2200	2.989,0000
008	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	3.500,000	KG	1,0100	Bayover	1,0100	3.535,0000
009	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	4.350,000	KG	1,6000	Heringer	1,6000	6.960,0000

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.673,6000

TOTAL DA PROPOSTA : 16.673,6000

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses




JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

CNPJ: 19.942.106/0001-32

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

CNPJ 19.942.106/0001-32

Inscr. Est. 90659602-46

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		DO PARANÁ	
JACSSON MIECZIKOVSKI			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Casado (a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
FELIPE MIECZIKOVSKI	CECILIA MIECZIKOVSKI		
NASCIOU EM (data de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO número	Órgão emissor	UF
29-09-1979	7.668.253-4	SESP	PR
CPF (número)			
288.377.988-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

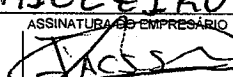
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. ATAIDES R. ESCHER			449
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial)
CASA	SÃO CRISTÓVÃO	85760-000	
MUNICÍPIO			UF
CAPANEMA			PR


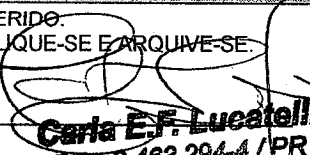
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
JACSSON MIECZIKOVSKI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. ATAIDES R. ESCHER			449
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial)
SALA	SÃO CRISTÓVÃO	85760-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAPANEMA	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/02	
Atividades secundárias	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.
4683-4/00	
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17-03-2014		Prefeitura Municipal de Capanema	PR	PROBENEFICÁRIO SIM NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		Certifico que este documento é cópia fiel do original.		
JACSSON MIECZIKOVSKI		Capanema, 16/03/2014		
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
12-03-2014				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO:		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2014 SOB NÚMERO: 41107585689 Protocolo: 14/166402-9, DE 14/03/2014	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		JACSSON MIECZIKOVSKI SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
 Carla E.F. Lucatelli RG.: 3.463.294-4 / PR 14/03/2014			

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, JACSSON MIECZIKOVSKI estabelecido na (o) RUA ATAIDES R. ESCHER, 449, SALA;, bairro SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 12 DE MARÇO DE 2014.



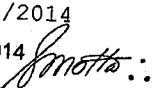
JACSSON MIECZIKOVSKI :

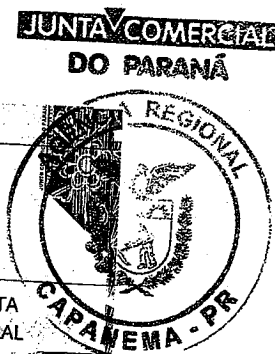
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/12/14





JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2014
SOB NÚMERO: 20141664037
Protocolo: 14/166403-7, DE 14/03/2014
Empresa: 41 1 0758568 9
JACSSON MIECZIKOVSKI


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000130

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACSSON MIECZIKOVSKI			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0758568-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/03/2014	Data de Início de Atividade 17/03/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ATAIDES R. ESCHER, 449 - SALA, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; E - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/03/2014 Número: 20141664037 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JACSSON MIECZIKOVSKI			
Identidade: 7.668.253-4, SESP/PR		CPF: 288.377.988-06	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

14/695177-8



CAPANEMA - PR, 24 de novembro de 2014

Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 16/11/14

[Handwritten Signature]
 Carla E. F. Lucatelli
 RG 3.463.294-4 / PR



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.942.106/0001-32
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/03/2014

NOME EMPRESARIAL
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRANS JAKKO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV ATAIDES R. ESCHER

NÚMERO
449

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/12/2014** às **16:54:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

000132

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 205362014-88888106

Nome: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

CNPJ: 19.942.106/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2014.

Válida até 18/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19942106/0001-32
Razão Social: JACSSON MIECZIKOVSKI ME
Nome Fantasia: TRANS JAKKO
Endereço: AV ATAIDES R ESCHER 449 SALA / SAO CRISTOVAO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2014 a 13/01/2015

Certificação Número: 2014121510541819935965

Informação obtida em 15/12/2014, às 16:55:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000134

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:46:00 do dia 24/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2015.

Código de controle da certidão: **53EF.7D1A.83F4.213E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012607548-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.942.106/0001-32**

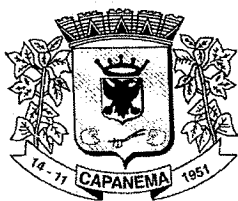
Nome: **JACSSON MIECZIKOVSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/01/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9746/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5CX4442UQE

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39454

19.942.106/0001-32

90659602 - 46

85

ENDEREÇO

AV ATAÍDES ROBERTO ESCHER, 449 - SALA - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 24 de Novembro de 2014.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5CX4442UQE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000137

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JACSSON MIECZIKOVSKI ME

CNPJ 19.942.106/0001-32, IE 90659602-46, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Dezembro de 2014, 13:23:12

DIRCE STEVENS FACCIÓ



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.461/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

0000138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DEPÓSITOS sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONS-TAR** nenhum registro em andamento contra:

JACSSON MIECZIKOVSKI ME

CNPJ 19.942.106/0001-32, IE 90659602-46, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Dezembro de 2014, 13:23:35

Dirce Stevens Faccio
DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.252.401/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.942.106/0001-32

Certidão nº: 69797034/2014

Expedição: 25/11/2014, às 08:25:28

Validade: 23/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACSSON MIECZIKOVSKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.942.106/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000140

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000 Telefone: (46) 8814-5743

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: JACSSON MIECZIKOVSKI ME

CNPJ Nº 19.942.106/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Ataides Roberto Escher, 449 Sala – Bairro São
Cristóvão

FONE: (46) 8814-5743

MUNICIPIO: Capanema

EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 16 de Dezembro de 2014.



NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI

RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME

**CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46**

0141

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000 Telefone: (46) 8814-5743

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

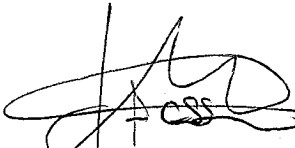
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 070/2014

JACSSON MIECZIKOVSKI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.942.106/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr JACSSON MIECZIKOVSKI, portador do documento de identidade RG nº 7.668.253-4, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 288.377.988-06, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 16 de Dezembro de 2014.



NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI

RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46



000142

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ: 19.942.106/0001-32 I.E.: 90.659602-46
Av. Ataides Roberto Escher, 449, Sala – Bairro São Cristóvão
Capanema PR 85760-000 Telefone: (46) 8814-5743

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

JACSSON MIECZIKOVSKI ME, CNPJ Nº 19.942.106/0001-32, sediada na Avenida Ataides Roberto Escher, nº 449, Sala, Bairro São Cristóvão, Capanema – Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Capanema, 16 de Dezembro de 2014.

NOME: JACSSON MIECZIKOVSKI
RG/CPF: 7.668.253-4 SESP/PR / 288.377.988-06
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

JACSSON MIECZIKOVSKI - ME
CNPJ 19.942.106/0001-32
Inscr. Est. 90659602-46



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 70/2014

000143

Equiparado

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNI

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Fornecedor	Valor	Lance Inicial	1	Vencedor
0001	27,28 METROS DE TUBO SOLDÁVEL 40mm	PLASTILIT	25,00		G.L. MULLER & CIA LTDA	139,95	139,95	139,95	
0002	53,55 METROS DE TUBO SOLDÁVEL 25mm	PLASTILIT	25,00		G.L. MULLER & CIA LTDA	105,50	105,50	105,50	
0003	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2" X 1,5mm	POLIBOL	25,00		G.L. MULLER & CIA LTDA	81,55	81,55	81,55	
0004	BEBEDOURO P. LÁSTIGO TIPO C. OXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm COM BOIA, FLANGE E ADAPTADOR	G.L. MULLER	50,00		G.L. MULLER & CIA LTDA	90,00	90,00	90,00	
0005	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	MICEMETAL	2,00		G.L. MULLER & CIA LTDA	170,62	170,62	170,62	
0006	CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75%	CALCÁRIO CALCÍTICO	26,58		JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	120,00	120,00	120,00	
0007	UREIA MÍNIMO 45% N	HERINGER	2.450,00		JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	1,22	1,22	1,22	
0008	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	BAYOVER	3.500,00		JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	1,01	1,01	1,01	
0009	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	HERINGER	4.350,00		JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	1,60	1,60	1,60	



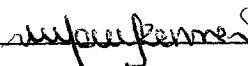
Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 70/2014

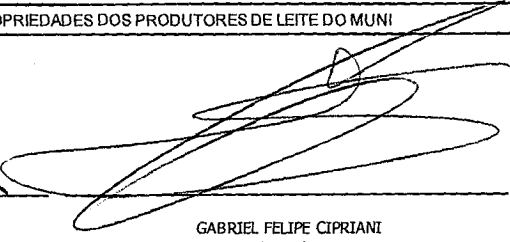
000144

Exemplares

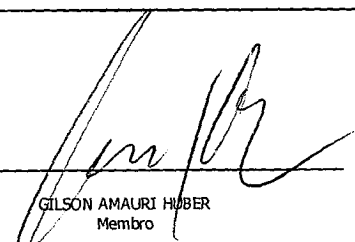
Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNI


ARLEI ADAIR BLADT RENNERT
Membro



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

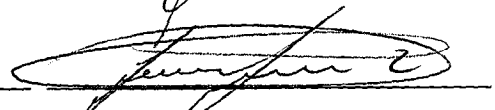


GILSON AMAURI HUBER
Membro


VANDA FATIMA SIGNORI
Membro



JACSSON MIECZKOVSKI - ME
JACSSON MIECZKOVSKI



G.L. MULLER & CIA LTDA
JORGE LUIS KLEINPAUL



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 70/2014

000145

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 112-1 - G.L. MULLER & CIA LTDA			CNPJ: 03.571.037/0001-68	Telefone: (46) 3552-1442	Status: Habilitado		13.016,24	
Lote 001 - Lote 001							13.016,24	
001	41860 27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	UN	25,00	Habilitado	PLASTILIT	139,95	3.498,75	*
002	41861 53,55 METROS OE TUBO SOLOAVEL 25mm	UN	25,00	Habilitado	PLASTILIT	105,50	2.637,50	*
003	41862 99,45 METROS OE MANGUEIRA FLEXIVEL PRETA EM P OLIETILENO 1/2 X 1,5mm	UN	25,00	Habilitado	POLIBOL	81,55	2.038,75	*
004	41863 BEBEDOURO P'LASTICO TIPO COXO COM ALTURA OE 5 0cm E DIÂMETRO OE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTAOR	UN	50,00	Habilitado	G L MULLER	90,00	4.500,00	*
005	41864 BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm OE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	UN	2,00	Habilitado	MICEMETAL	170,62	341,24	*
Fornecedor: 55965-2 - JACSSON MIECZIKOVSKI - ME			CNPJ: 19.942.108/0001-32	Telefone: (46) 3552-1500	Status: Habilitado		16.673,60	
Lote 001 - Lote 001							16.673,60	
006	41865 CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75%	TO	26,58	Habilitado	CALCARIO CALÍTICO	120,00	3.189,60	*
007	41866 URÉIA MÍNIMO 45% N	KG	2.450,00	Habilitado	HERINGER	1,22	2.989,00	*
008	41867 SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% OE P2O5	KG	3.500,00	Habilitado	BAYOVER	1,01	3.535,00	*
009	41868 CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	KG	4.350,00	Habilitado	HERINGER	1,60	6.960,00	*
VALOR TOTAL:							29.689,84	



000146

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 070 - Pregão

Aos dezesseis dias de dezembro de 2014, as oito horas e trinta minutos, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 070, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: G.L. MULLER & CIA LTDA, JACSSON MIECZIKOVSKI - ME e TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes JORGE LUIS KLEINPAUL, JACSSON MIECZIKOVSKI e JOÃO BATISTA PANAZZOLO. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. A empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP foi desclassificada por não atender o item 10.6 do edital. Assim, foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

G.L. MULLER & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	PLASTILIT	UN	25,00	139,95	3.498,75
1	2	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEL 25mm	PLASTILIT	UN	25,00	105,50	2.637,50
1	3	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2 X 1,5mm	POLIBOL	UN	25,00	81,55	2.038,75
1	4	BEBEDOURO P'LASTICO TIPO COXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	G L MULLER	UN	50,00	90,00	4.500,00
1	5	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	MICEMET AL	UN	2,00	170,62	341,24
TOTAL							13.016,24
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75%	CALCARI O CALÍTICO	TON	26,58	120,00	3.189,60
1	7	URÉIA MÍNIMO 45% N	HERINGE R	KG	2.450,00	1,22	2.989,00
1	8	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	BAYOVER	KG	3.500,00	1,01	3.535,00
1	9	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	HERINGE R	KG	4.350,00	1,60	6.960,00



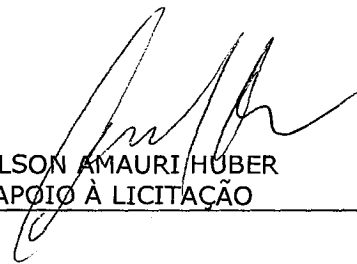

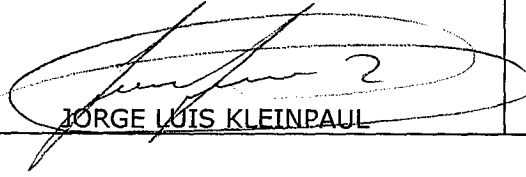



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TOTAL	16.673,60
-------	-----------

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNERT APOIO À LICITAÇÃO
 JORGE LUIS KLEINPAUL	 JACSSON MIECZIKOVSKI



000118

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 070/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
G.L. MULLER & CIA LTDA	1	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	PLASTILIT	25,00	139,95
G.L. MULLER & CIA LTDA	2	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEL 25mm	PLASTILIT	25,00	105,50
G.L. MULLER & CIA LTDA	3	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2 X 1,5mm	POLIBOL	25,00	81,55
G.L. MULLER & CIA LTDA	4	BEBEDOURO P'LASTICO TIPO COXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	G L MULLER	50,00	90,00
G.L. MULLER & CIA LTDA	5	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	MICEMETA L	2,00	170,62
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	6	CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75%	CALCARIO CALÍTICO	26,58	120,00
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	7	URÉIA MÍNIMO 45% N	HERINGER	2.450,00	1,22
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	8	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	BAYOVER	3.500,00	1,01
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	9	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	HERINGER	4.350,00	1,60

CAPANEMA, 19/12/2014.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



000149

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 6002/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 070 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 070/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço de
G.L. MULLER & CIA LTDA	1	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	PLASTILIT	25,00	139,95
G.L. MULLER & CIA LTDA	2	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEL 25mm	PLASTILIT	25,00	105,50
G.L. MULLER & CIA LTDA	3	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2 X 1,5mm	POLIBOL	25,00	81,55
G.L. MULLER & CIA LTDA	4	BEBEDOURO P'LASTICO TIPO COXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	G L MULLER	50,00	90,00
G.L. MULLER & CIA LTDA	5	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	MICEMETAL	2,00	170,62
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	6	CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75%	CALCARIO CALÍTICO	26,58	120,00
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	7	URÉIA MÍNIMO 45% N	HERINGER	2.450,00	1,22
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	8	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	BAYOVER	3.500,00	1,01
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	9	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	HERINGER	4.350,00	1,60

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 070/2014, R\$ 29.689,84 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 23 de janeiro de 2014 - Edição 1224 - Ano XXV - Publicações Legais



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIACAO IGUAQU LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 454.878,34 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2014
Pregão Nº 071/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: G.L. MULLER & CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Data Inicial de vigência: 19/12/2014, data final de vigência: 19/02/2015.

Valor total: R\$ 13.016,24 (Treze Mil e Dezesesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 6003/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 071 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 071/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Empreitada	Lotes
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	1, 2, 8, 9, 11, 14 e 15
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	3, 4, 5, 7, 10, 12 e 13
VALDECIR LUIZ FLESCH 04902614906	16, 17, 18, 19, 21 e 22
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 071/2014, R\$ 301.417,20 (Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Oitessete Reais e Vinte Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIACAO SENTINELA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 399.915,28 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Dito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014
Pregão Nº 070/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JACSSON MIECZKOVSKI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Data Inicial de vigência: 19/12/2014, data final de vigência: 18/02/2015.

Valor total: R\$ 16.673,60 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 6004/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 072 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 072/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empreitada	Lotes
VIACAO IGUAQU LTDA	1, 2, 7, 8, 9, 11 e 14
VIACAO SENTINELA LTDA	3, 4, 5, 13, 16 e 17
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	6
LETICIA TREVISAN	10 e 15
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 072/2014, R\$ 1.082.306,27 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 34.538,42 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2014
Pregão Nº 070/2014

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 070/2014 e Adjuízo, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empreitada	Lotes
G.L. MULLER & CIA LTDA	1, 2, 3, 4 e 5
JACSSON MIECZKOVSKI - ME	6, 7, 8 e 9

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 070/2014, R\$ 29.689,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Homem que se orgulha de servir

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RES: EXATÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERICAMINHOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Fornecedor: limitadora de desluz porcelanados em 10 de Abril de 2014.

Cabotol Felipe Ciptiani
Pregoeiro



000151

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 268/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA G.L. MULLER & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **G.L. MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.037/0001-68, situada a R PERNAMBUCO, 1071 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GLECI LINDEN MULLER**, inscrito no CPF nº 015.062.089-67, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 070/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todo o objeto, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

Handwritten initials and signature marks.



000152

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	27,28 METROS DE TUBO SOLDAVEL 40mm	PLASTILIT	UN	25,00	139,95	3.498,75
2	53,55 METROS DE TUBO SOLDAVEL 25mm	PLASTILIT	UN	25,00	105,50	2.637,50
3	99,45 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PRETA EM POLIETILENO 1/2 X 1,5mm	POLIBOL	UN	25,00	81,55	2.038,75
4	BEBEDOURO P' LASTICO TIPO COXO COM ALTURA DE 50cm E DIÂMETRO DE 60cm, COM BÓIA, FLANGE E ADAPTADOR	G L MULLER	UN	50,00	90,00	4.500,00
5	BEBEDOURO FIXO DE CONCRETO COM 60cm DE ALTURA E 1 METRO DE DIÂMETRO	MICEMET AL	UN	2,00	170,62	341,24

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação de todos os materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Handwritten signatures and initials]



000153

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 13.016,24 (Treze mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/12/2014 e encerramento em 18/02/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.



000054

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$(6 / 100)$$

gr

RO



000155

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar todos os materiais em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

9.2. Quando a entrega e/ou instalação dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento provisório.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou



000156

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Os materiais entregues deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses, quando for o caso.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



000157

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 25 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 26 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 26.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual,



000159

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 19/12/2014.

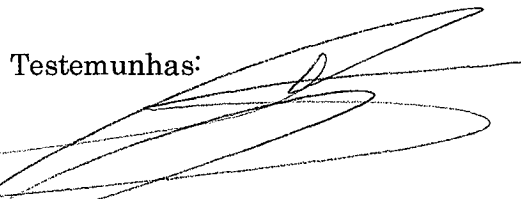


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

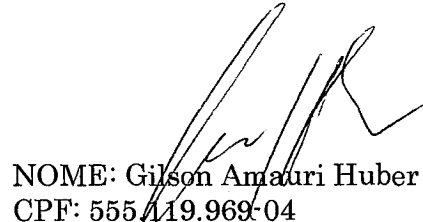


GLECI LINDEN MULLER
G.L. MULLER & CIA LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



000160

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 269/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JACSSON MIECZIKOVSKI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **JACSSON MIECZIKOVSKI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.942.106/0001-32, situada a AV ATAÍDES ROBERTO ESCHER, 449 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JACSSON MIECZIKOVSKI**, inscrito no CPF nº 288.377.988-06, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 070/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todo o objeto, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:



1111161

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75%	CALCARIO CALÍTICO	TON	26,58	120,00	3.189,60
7	URÉIA MÍNIMO 45% N	HERINGER	KG	2.450,00	1,22	2.989,00
8	SUPER FOSFATO SIMPLES MÍNIMO 18% DE P2O5	BAYOVER	KG	3.500,00	1,01	3.535,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO MÍNIMO 60% K2O	HERINGER	KG	4.350,00	1,60	6.960,00

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação de todos os materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

70



000102

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 16.673,60 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/12/2014 e encerramento em 18/02/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



000163

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



000164

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar todos os materiais em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

9.2. Quando a entrega e/ou instalação dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento provisório.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



000165

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Os materiais entregues deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses, quando for o caso.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2150	10.001.20.602.2001.02204	000
2014	2151	10.001.20.602.2001.02204	850

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução



000106

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 25 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 26 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 26.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. ~~CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS~~

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. ~~CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO~~

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. ~~CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO~~

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



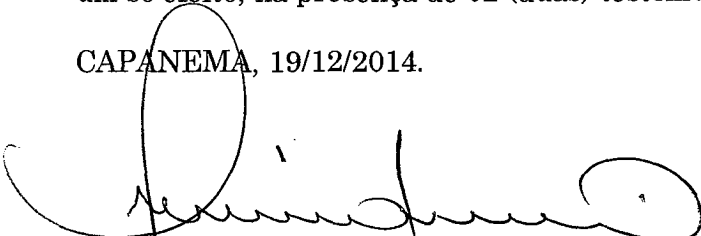
000168

Município de Capanema – PR


Setor de Licitações

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 19/12/2014.

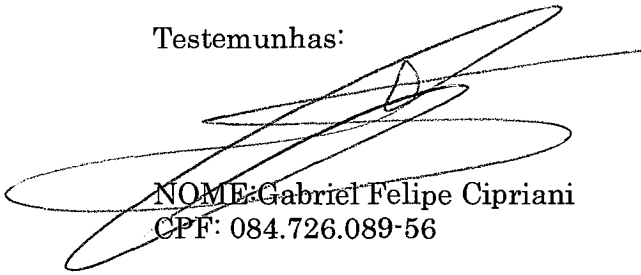


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

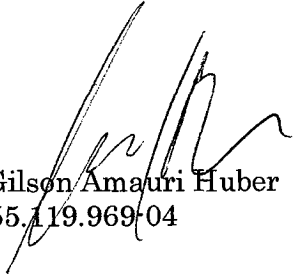


JACSSON MIECZIKOVSKI
JACSSON MIECZIKOVSKI -
ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 23 de janeiro de 2014 - Edição 1224 - Ano XXV - Publicações Legais



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIACAO IGUACU LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA STAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 454.878,34 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014
Pregão Nº 070/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: G.L. MULLER & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Data Inicial de vigência 19/12/2014, data final de vigência 18/02/2015.
Valor total: R\$ 13.016,24 (Treze Mil e Dezesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 6003/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 071 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 071/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

EMPRESA	Lotes
COMERCIO DE PNEUS SCOPPEL LTDA - ME	1, 2, 6, 8, 9, 11, 14 e 15
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	3, 4, 5, 7, 10, 12 e 13
VALDECIR LUIZ FLEISCH 04980514908	16, 17, 18, 19, 21 e 22
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 071/2014, R\$ 301.417,20 (Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Dezesseite Reais e Vinte Centavos).

Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIACAO SENTINELA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 399.915,28 (Trezentos e Noventa e Nova Mil, Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014
Pregão Nº 070/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JACSSON MIECZIKOVSKI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Data Inicial de vigência 19/12/2014, data final de vigência 18/02/2015.
Valor total: R\$ 16.673,60 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 6004/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 072 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 072/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

EMPRESA	Item
VIACAO IGUACU LTDA	1, 2, 7, 8, 9, 11 e 14
VIACAO SENTINELA LTDA	3, 4, 5, 13, 16 e 17
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	6
LETICIA TREVISAN	10 e 15
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 072/2014, R\$ 1.082.306,27 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Seta Reais e Vinte e Seta Centavos).

Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 34.538,42 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 6002/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 070 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 070/2014 e Adjuízo, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

EMPRESA	Item
G.L. MULLER & CIA LTDA	1, 2, 3, 4 e 5
JACSSON MIECZIKOVSKI - ME	6, 7, 8 e 9

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 070/2014, R\$ 29.689,84 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema




Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Brasil
PUBLICAÇÃO SEMESTRAL RAR: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LIVRES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Fornecedor: Instituto de Desenvolvimento Hospitalar em 19 de Abril de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Fiscal

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 23 de janeiro de 2014 - Edição 1224 - Ano XXV - Publicações Legais


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIACAO IGUACU LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 454.878,34 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014
Pregão Nº 070/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: G.L. MULLER & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LETE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Data Inicial de vigência 19/12/2014, data final de vigência 18/02/2015.
Valor total: R\$ 13.016,24 (Treze Mil e Dezesesse Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

PORTARIA 6003/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 071 - MODALIDADE - Pregão


Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 071/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Empresário	Lotes
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	1, 2, 6, 8, 9, 11, 14 e 15
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	3, 4, 5, 7, 10, 12 e 13
VALDECIR LUIZ FLESCCH 04960514906	16, 17, 18, 19, 21 e 22
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 071/2014, R\$ 301.417,20 (Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Dezesesse Reais e Vinte Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIACAO SENTINELA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 399.915,28 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014
Pregão Nº 070/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JACSSON MIECZKOVSKI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LETE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.

Data Inicial de vigência 19/12/2014, data final de vigência 18/02/2015.
Valor total: R\$ 16.673,60 (Dezesesse Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

PORTARIA 6004/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 072 - MODALIDADE - Pregão


Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 072/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empresário	Item
MACAO IGUACU LTDA	1, 2, 7, 8, 9, 11 e 14
MACAO SENTINELA LTDA	3, 4, 5, 13, 16 e 17
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	6
LETICIA TREVISAN	10 e 15
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 072/2014, R\$ 1.082.306,27 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Seis Reais e Sete Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 34.538,42 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

PORTARIA 6002/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 070 - MODALIDADE - Pregão


Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 070/2014 e Adjuízo, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LETE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empresário	Item
G.L. MULLER & CIA LTDA	1, 2, 3, 4 e 5
JACSSON MIECZKOVSKI - ME	6, 7, 8 e 9

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 070/2014, R\$ 28.689,84 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Sua sede está no primeiro lote

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RPP: PUBLICAÇÃO PRESENCIAL Nº 0122014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICHAMANTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Interessados: impreterivelmente os demais preços homologados em 19 de Abril de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1545, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Arturiz a Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, a Chácara de Terreno Urbano n° 67, do Setor S.E.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, a Chácara de Terreno Urbano n° 67 (sessenta e sete), do Setor S.E., da Plana Geral da cidade de Capanema, em área de 15.500m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados), registrada à origem da Matrícula nº 3.322 no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabiente da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, nos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lorea
Secretária de Administração

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1544, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei n° 1.392, de 14 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam atualizados nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e an. 6º da Lei nº 1.392 de 14 de junho de 2012, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, no percentual de 6,22 % (seis vírgula vinte e dois por cento), em parcela única mensal, que passa a ser o valor de R\$ 4.499,33 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) para o Vereador do R\$ 7.801,39 (sete mil oitocentos e um reais e nove centavos) para o Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. (1) percentual de 6,22 % (seis vírgula vinte e dois por cento) previsto no corpo deste artigo, compreende o índice de reposição dos prejuízos inflacionários, refer-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBICE, no período compreendido de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabiente da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, nos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lorea
Secretária de Administração

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1546, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme estabelecido no art. 6º da Lei n° 1.392 de 14 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam atualizados nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e an. 6º da Lei nº 1.392 de 14 de junho de 2012, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Capanema, em percentual de 6,22 % (seis vírgula vinte e dois por cento), em parcela única mensal, que passa a ser o valor de R\$ 13.968,63 (treze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) e o do Vice-Prefeito, em parcela única mensal, no valor de R\$ 6.901,34 (seis mil novecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. (1) percentual de 6,22 % (seis vírgula vinte e dois por cento) previsto no corpo deste artigo, compreende a título de reposição das perdas inflacionárias, refer-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBICE, no período compreendido de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabiente da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, nos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lorea
Secretária de Administração

Município de Capanema - PR

Senhor de Licitação

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014, que entre si celebraram de um lado o Município de Capanema - Paraná e de outro lado a empresa RFAZCAL INDUSTRIA LTDA ME.

Logo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RFAZCAL INDUSTRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 090.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, modalidade Contrato e registro nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, e o valor pago mensalmente, reajustado para R\$ 2.258,09, conforme índice do IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta Lei, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por ambas as partes ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Senhor de Licitação

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014, que entre si celebraram de um lado o Município de Capanema - Paraná e de outro lado a empresa RFAZCAL INDUSTRIA LTDA ME.

Logo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RFAZCAL INDUSTRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 090.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, modalidade Contrato e registro nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, e o valor pago mensalmente, reajustado para R\$ 2.258,09, conforme índice do IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta Lei, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por ambas as partes ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Senhor de Licitação

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014, que entre si celebraram de um lado o Município de Capanema - Paraná e de outro lado a empresa RFAZCAL INDUSTRIA LTDA ME.

Logo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RFAZCAL INDUSTRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 090.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, modalidade Contrato e registro nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, e o valor pago mensalmente, reajustado para R\$ 2.258,09, conforme índice do IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta Lei, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por ambas as partes ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Senhor de Licitação

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014, que entre si celebraram de um lado o Município de Capanema - Paraná e de outro lado a empresa RFAZCAL INDUSTRIA LTDA ME.

Logo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RFAZCAL INDUSTRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 090.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, modalidade Contrato e registro nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, e o valor pago mensalmente, reajustado para R\$ 2.258,09, conforme índice do IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta Lei, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por ambas as partes ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Senhor de Licitação

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014, que entre si celebraram de um lado o Município de Capanema - Paraná e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Logo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 090.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, modalidade Processo Inexigibilidade nº 002/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, e o valor pago mensalmente, reajustado para R\$ 2.258,09, conforme índice do IGP-M.

Nº de Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12	MES	1200	12.258,09

ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

DFC-DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL

Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Físico Contábeis).

Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contábeis através do arquivo magnético a revisão das mesmas, substituindo-as caso coniverem erro ou omissão em prejuízo do município;

Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil.

Elaboração de Relatório à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhado pela CONTRATANTE.

PRODUTOS PRIMÁRIOS:

Implantação do sistema para controle da produção primária de alimentos através do SPR (Sistema do Produtor Rural).

Acompanhamento e manutenção do referido controle;

Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas pequenas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;

Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar dados que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;

Emissão de Relatórios:

- Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;
- Para montagem do Recurso das Vendas/transferências de Produtor a Produtor nas inscrições no CAD-ICMS e interessadas a ser encaminhado para Agência de Fomento / Foceta Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município.

Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informem um valor menor ou não informarem com base no controle das Notas Fiscais da Produtor ou das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquirirem produção primária do Município;

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

G. L. ASS. TEC. ADMINST. LTDA ME
GILMAR APARECIDO DE ARAUJO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G.L. MULLER & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G.L. MULLER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PERNAMBUCO, 1071 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.037/0001-68, neste ato por seu representante legal, GLECI LINDEN MULLER, CPF:015.062.089-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 070/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 070/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER. Devido à necessidade da finalização da entrega, o prazo de vigência do presente contrato fica renovado para mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

G.L. MULLER & CIA LTDA
GLECI LINDEN MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.806.410-0
CPF 094.726.019-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 556.119.989-04